EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 49/2026

EQUIPAMENTOS MÉDICO-ODONTOLÓGICOS

PARTICIPAÇÃO AMPLA (LOTE 3), PARTICIPAÇÃO AMPLA COM RESERVA DE COTA (LOTE 1) E PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP (LOTES 2 E 4)

PROCESSO ELETRÔNICO nº 202600047003141

MODALIDADE: Pregão Eletrônico

OBJETO: Aquisição de materiais de consumo instrumentais e equipamentos médico-odontológicos.

DATA E HORÁRIO DA REALIZAÇÃO: 04/12/2026 às 09:00 h - Horário de Brasília

LOCAL: Sistema Eletrônico https://www.gov.br/compras/pt-br - UASG: 925400

O **TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIÁS – TCE-GO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 02.291.730/0001-14, com sede em Goiânia, capital do Estado de Goiás, na Avenida Ubirajara Berocan Leite, nº 640, Setor Jaó, telefone: (62) 3228-2696, CEP – 74.674-015, por intermédio do Pregoeiro e da Equipe de Apoio, instituídos pela **Portaria nº 729/2025**, torna público o edital de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 49/2026,** processo eletrônico nº **202600047003141**, sob critério de julgamento **MENOR PREÇO POR LOTE**, licitação que será regida pela Lei de Licitações e Contratos Administrativos nº 14.133/2021, Lei Complementar nº 123/2006, e demais legislações correlatas e a IN SEGES nº 73/2022, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei Estadual nº 17.928/2012, com suas alterações, e demais exigências deste Edital.

Na data, horário e endereço eletrônico abaixo indicado far-se-á a abertura da Sessão Pública do **PREGÃO ELETRÔNICO**, por meio de Sistema Eletrônico, acessado por meio do site https://www.gov.br/compras/pt-br.

I - Início de acolhimento de propostas:
24/11/2026 às 08h00min – Horário de Brasília;

II – Limite de acolhimento de propostas:
04/12/2026 às 08h59min – Horário de Brasília;

III – Data e hora do Pregão:
04/12/2026 às 09h00min – Horário de Brasília.

Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a abertura do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local (endereço eletrônico) estabelecidos no preâmbulo deste Edital, desde que não haja comunicação do(a) pregoeiro(a) em contrário.

1. DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente edital a contratação de empresa especializada no fornecimento de materiais de consumo, instrumentais e equipamentos médico-odontológicos, conforme condições, quantidades, especificações e exigências estabelecidas neste instrumento e no Anexo III deste Edital.

1.2. A licitação será dividida em 04 (quatro) lotes, conforme tabela de especificações e condições constantes neste instrumento. Os bens objeto deste certame são caracterizados como comuns conforme justificativa constante no Estudo Técnico Preliminar, Anexo I deste Edital.

LOTE	DESCRIÇÃO	Nº DE ITENS	VALOR ESTIMADO
1	Materiais de consumo médico-odontológicos	58	**R$ 149.113,18**
2	Instrumentais e pequenos equipamentos odontológicos	10	**R$ 25.308,11**
3	Conjunto odontológico	1	**R$ 574.031,01**
4	Equipamentos médicos especializados	2	**R$ 54.133,87**
Valor Global Estimado			**R$ 802.586,17**

1.3. A justificativa do parcelamento encontra-se com previsão no inciso VIII, parágrafo primeiro do artigo 18 da Lei nº 14.133/21 e no item 8 do Estudo Técnico Preliminar, Anexo I deste Edital.

1.4. Os documentos da licitação deverão ser interpretados de forma complementar. Em caso de discordância existente entre as especificações e quantidades deste objeto descritas no Edital e as especificações e quantidades constantes no Termo de Referência, prevalecerão as do Termo de Referência.

1.5. Acompanham este Edital os seguintes anexos:

Anexo I: Estudo Técnico Preliminar.
Anexo II: Mapa de Riscos.
Anexo III: Termo de Referência.
Anexo IV: Orçamento Estimativo.
Anexo V: Minuta de Contrato.
Anexo VI: Modelo de Proposta de Preços.
Anexo VII: Modelo de Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo à Habilitação.
Anexo VIII: Modelo de Declaração de não empregar menor.
Anexo IX: Modelo de Declaração de Microempresa - ME ou Empresa de Pequeno porte-EPP e de não celebração de contratos com a administração que extrapolem o limite de enquadramento.
Anexo X: Modelo de Declaração que não possui parentesco.
Anexo XI: Modelo de Declaração de Sustentabilidade Ambiental.
Anexo XII: Declaração de Proposta Integral, englobados os direitos trabalhistas.
Anexo XIII: Declaração de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da previdência social e aprendiz.
Anexo XIV: Declaração de cumprimento da Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD.

2. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

2.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

2.2. O pregoeiro ou a comissão de contratação, quando o substituir, responderá aos pedidos de esclarecimentos e/ou impugnação no prazo de até 3 (três) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame, e divulgará as respostas, que vincularão os participantes e a Administração, no sítio eletrônico do Tribunal de Contas do Estado de Goiás e na plataforma em que será realizada a licitação.

2.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados de forma eletrônica, no e-mail: licitacoes@tce.go.gov.br.

2.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

2.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

2.5. Acolhida a impugnação, será oportunamente definida e publicada nova data para a realização do certame.

3. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar deste **PREGÃO ELETRÔNICO** os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras).

3.1.1. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

3.2. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item 3.1 e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.2.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.3. **Não** poderão participar deste Pregão:

3.3.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seus anexos;

3.3.2. sociedade que desempenhe atividade incompatível com o objeto da licitação;

3.3.3. empresas estrangeiras que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa e judicialmente;

3.3.4. entidades empresariais cujo sócio, ou, no caso de sociedades anônimas, cujo diretor seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até terceiro grau, inclusive, de Conselheiros, Auditores, e Procuradores de Contas do Tribunal de Contas do Estado de Goiás, e ainda, com os servidores detentores de cargo em comissão ou função de confiança que atuem diretamente na realização do certame e/ou na posterior formalização contratual;

3.3.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.3.6. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.3.7. entidades empresariais que estejam sob falência, em processo de dissolução total ou liquidação;

3.3.8. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.3.9. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.3.9.1. o impedimento de que trata o item 3.3.9 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.3.10. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

3.3.11. pessoas jurídicas reunidas em consórcio;

3.4. Empresas que fazem parte de um mesmo grupo econômico somente poderão apresentar uma única proposta de preços, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum.

3.4.1. Caso seja constatada a ocorrência de conluio, simulação ou qualquer prática que vise frustrar ou fraudar o caráter competitivo do certame entre as empresas mencionadas no item anterior, as propostas envolvidas serão desclassificadas, sem prejuízo da aplicação das sanções legais.

3.5. Cada licitante poderá apresentar apenas uma única proposta para cada lote, ressalvado que exclusivamente na hipótese do disposto no item 4.1.1 deste edital, um mesmo licitante poderá apresentar propostas para os dois lotes (Lotes 1-A e 1-B).

3.5.1. Para fins deste item 3.5, a matriz e suas filiais são consideradas uma única pessoa jurídica, sendo vedada a participação simultânea de ambas, ou de mais de uma filial, no mesmo item, sob pena de desclassificação.

3.5.2. Caso um licitante participe com mais de uma proposta de preços, estas propostas de preços não serão levadas em consideração e serão rejeitadas por este Tribunal, sujeitando o licitante às penalidades da Lei Federal nº 14.133/2021.

3.6. O portal do governo federal, denominado "Compras.gov.br" (https://www.gov.br/compras/pt-br), será o provedor do Sistema Eletrônico em que será processado este Pregão.

3.7. O licitante arcará integralmente com todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta de preços, independente do resultado do procedimento licitatório.

3.8. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato o agente público de órgão ou entidade licitante ou contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria.

3.8.1. As vedações de que trata o item acima estendem-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado, funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

4. DA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

4.1. A disputa deste certame referente ao lote 3 é aberta a quaisquer empresas que preencham as condições previstas no presente Edital e no Termo de Referência (Anexo III).

4.1.1. O lote 1 terá cota reservada de 25% das quantidades de cada item, com arredondamento para baixo, à microempresas e empresas de pequeno porte, formando o Lote 1-A (cota reservada, R$ 34.739,71) e o Lote 1-B (cota principal, R$ 114.373,47). O valor reservado não ultrapassa R$ 80.000,00. O item 20, por não comportar fração reservada, integra apenas o Lote 1-B.

4.1.1.1. Não havendo vencedor para a cota reservada do Lote 1, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal ou, diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado da cota principal. Se a mesma empresa vencer as duas cotas, a contratação das quantidades ocorrerá pelo menor preço.

4.1.2. Os lotes 2 e 4 serão de participação exclusiva de microempresas e empresas de pequeno porte.

4.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123/2006.

4.3. As microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP) que quiserem usufruir dos benefícios concedidos pela Lei Complementar nº 123/2006, pela Lei Estadual nº 17.928/2012 e pela Lei Complementar Estadual n° 117/2015 deverão declarar, previamente, em campo próprio do

sistema eletrônico, a sua condição de ME ou EPP. Essa declaração é necessária para o processamento do tratamento diferenciado no procedimento licitatório.

4.3.1. Na sessão pública do Pregão Eletrônico, a identificação da condição de microempresa ou empresa de pequeno porte somente será disponibilizada após o encerramento da fase de lances.

4.3.2. O licitante que declarar que NÃO se enquadra como microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparada, em campo próprio no sistema, não terá direito ao critério de desempate previsto no art. 44 da Lei Complementar nº 123/2006, mesmo que seja microempresa ou empresa de pequeno porte.

4.3.3. A obtenção do benefício a que se referem os artigos 42 a 49 da Lei Complementar nº 123/2006 fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

4.3.3.1. Nas contratações com prazo de vigência superior a 1 (um) ano, será considerado o valor anual do contrato na aplicação do limite supra.

4.3.3.2. O pregoeiro deverá realizar consulta ao Portal da Transparência estadual a fim de aferir os valores de contratos celebrados pelas microempresas e/ou empresas de pequeno porte, no ano-calendário de realização da licitação.

4.4. Não poderá se beneficiar do tratamento jurídico diferenciado estabelecido nos artigos 42 a 49 da Lei Complementar nº 123/2006, a pessoa jurídica:

4.4.1. de cujo capital participe outra pessoa jurídica;

4.4.2. que seja filial, sucursal, agência ou representação, no País, de pessoa jurídica com sede no exterior;

4.4.3. de cujo capital participe pessoa física que seja inscrita como empresário ou seja sócia de outra empresa que receba tratamento jurídico diferenciado nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;

4.4.4. cujo titular ou sócio participe com mais de 10% (dez por cento) do capital de outra empresa não beneficiada pela Lei Complementar nº 123/2006, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida Lei;

4.4.5. cujo sócio ou titular de fato ou de direito seja administrador ou equiparado de outra pessoa jurídica com fins lucrativos, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º, da Lei Complementar nº 123/ 2006;

4.4.6. constituída sob a forma de cooperativas, salvo as de consumo;

4.4.7. que participe do capital de outra pessoa jurídica;

4.4.8. que exerça atividade de banco comercial, de investimentos e de desenvolvimento, de caixa econômica, de sociedade de crédito, financiamento e investimento ou de crédito imobiliário, de corretora ou de distribuidora de títulos, valores mobiliários e câmbio, de empresa de arrendamento mercantil, de seguros privados e de capitalização ou de previdência complementar;

4.4.9. resultante ou remanescente de cisão ou qualquer outra forma de desmembramento de pessoa jurídica que tenha ocorrido em um dos 5 (cinco) anos-calendário anteriores;

4.4.10. constituída sob a forma de sociedade por ações;

4.4.11. cujos titulares ou sócios guardem, cumulativamente, com o contratante, relação de pessoalidade, subordinação e habitualidade;

4.4.12. que tenha filial, sucursal, agência ou representação no exterior.

4.5. A declaração falsa relativa ao enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte sujeitará a licitante às sanções previstas em Lei e neste Edital.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

5.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

5.2. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

5.2.1. inexiste fato impeditivo para licitar ou contratar com a administração pública;

5.2.2. está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

5.2.3. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do art. 7°, XXXIII, da Constituição;

5.2.4. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal; e

5.2.5. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

5.3. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão

promotor da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

5.4. A falsidade em qualquer das declarações de que trata este item sujeitará o licitante às sanções mencionadas neste Edital.

5.5. O fornecedor enquadrado como microempresa e empresa de pequeno porte deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no art. 3° da Lei Complementar nº 123/2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus artigos 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133/2021.

5.6. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

5.7. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de proposta após a fase de envio de lances.

5.8. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo e obedecerá às seguintes regras:

5.8.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta;

5.8.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

5.9. O valor final mínimo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedada a apresentação de valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema.

5.10. O valor final mínimo parametrizado na forma do item 5.8 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão promotor da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

5.11. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

5.12. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

6.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.1.1. Valor unitário e valor total do lote;

6.1.2. Marca;

6.1.3. Modelo;

6.1.4. Fabricante;

6.1.5. número do registro ou da notificação na Agência Nacional de Vigilância Sanitária – Anvisa, do produto ofertado.

6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

6.3. O licitante não poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para a contratação.

6.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

6.4.1. Quando cabível, as empresas licitantes isentas do ICMS deverão apresentar suas propostas de preços considerando a isenção de ICMS prevista na legislação tributária estadual vigente para vendas e prestações de serviços destinadas a órgãos e entidades da Administração Pública Estadual, sendo este valor considerado para efeito de competição na licitação.

6.5. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.6. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

6.7. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

6.8. Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.

6.9. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência (Anexo III), assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

6.10. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

6.11. Os licitantes devem respeitar os preços máximos previstos no Termo de Referência (Anexo III).

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inserida no sistema, até a abertura da sessão pública.

7.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o pregoeiro e os licitantes.

7.3.1. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.4. O lance deverá ser ofertado pelo valor total do lote;

7.5. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.6. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.7. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **R$ 100,00 (cem reais)**.

7.8. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

7.9. O pregoeiro poderá, durante a disputa, como medida excepcional, excluir a proposta ou o lance que possa comprometer, restringir ou frustrar o caráter competitivo do processo licitatório, mediante comunicação eletrônica automática via sistema.

7.9.1. Eventual exclusão de proposta do licitante, de que trata o subitem anterior, implica a retirada do licitante do certame, sem prejuízo do direito de defesa.

7.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa **ABERTO**.

7.10.1. Os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

7.10.2. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

7.10.3. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

7.10.4. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

7.10.5. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

7.10.6. Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

7.11. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

7.12. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.13. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.14. No caso de desconexão com o pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.15. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.16. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.17. Uma vez encerrada a etapa de lances na forma do subitem 7.11, será efetivada a verificação automática do porte empresarial junto à Receita Federal, caso a contratação não se enquadre nas vedações dos §§1º e 2º do art. 4º da Lei nº 14.133/2021. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006.

7.18. Se for identificada a situação de empate ficto, será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

7.18.1. Entende-se por empate ficto aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

7.18.2. Ocorrendo o empate nos termos do subitem anterior, proceder-se-á da seguinte forma:

7.18.2.1. A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado.

7.18.2.2. A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances ou a contar da convocação do pregoeiro, sob pena de preclusão.

7.18.2.3. Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na mesma hipótese e em ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

7.18.2.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos será realizado entre elas sorteio para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.18.2.5. Na hipótese da não contratação preferencial com a ME ou EPP na situação de empate identificada nos termos dos subitens acima, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

7.18.3. Os critérios de desempate deste item somente se aplicarão quando a melhor oferta não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

7.19. Em caso de empate real entre duas ou mais propostas, que no modo aberto só poderá ocorrer entre propostas iniciais iguais, sem envio de lances após o início da fase competitiva, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem (Lei n. 14.133/2021, art. 60):

7.19.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

7.19.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

7.19.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

7.19.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

7.20. Em igualdade de condições, se não houver o desempate do subitem acima, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

7.20.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

7.20.2. empresas brasileiras;

7.20.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

7.20.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187/2009.

7.21. Esgotados todos os demais critérios de desempate previstos em lei, a escolha do licitante vencedor ocorrerá por sorteio, em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados, vedado qualquer outro processo.

7.22. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública e aplicados os critérios de desempate, inclusive na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas.

7.22.1. A negociação poderá ocorrer quando a proposta da primeira colocada, após a fase de disputa, permanecer acima do valor estimado ou quando o pregoeiro considerar que a fase competitiva não foi suficiente para obtenção da melhor proposta.

7.22.2. Caso o primeiro colocado seja desclassificado, ainda que após a negociação, o pregoeiro poderá negociar com os demais licitantes, observada a ordem de classificação inicialmente estabelecida e, quando aplicável, os critérios de desempate.

7.22.3. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.22.4. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

7.23. Em seguida, o pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares.

7.23.1. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

7.24. Após, o pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta classificada em primeiro lugar quanto à sua adequação ao objeto estipulado e a compatibilidade do preço em relação ao estimado para a contratação.

7.24.1. As propostas deverão observar os itens 4.1, 4.2, 4.3, 4.4, 4.5 e 8.3.3 em seu inteiro teor, do Termo de Referência.

7.24.2. Não será admitida a previsão de preços diferentes em razão de local de prestação ou de acondicionamento de bens, ou qualquer outro motivo.

7.24.3. O licitante deverá colocar em sua proposta todos os números possíveis de contato da pessoa que ficará responsável pela execução do contrato.

8. DA FASE DE JULGAMENTO

8.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei Federal nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 3.3 deste Edital, especialmente quanto à

existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

8.1.1. SICAF;

8.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis);

8.1.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep);

8.1.4. CADIN - Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais (https://www.go.gov.br/spr/economia/emitir-declaracao-do-cadin-estadual);

8.1.5. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

8.2. A consulta aos cadastros será realizada no nome e no CNPJ da empresa licitante e de seu sócio majoritário.

8.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

8.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

8.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.

8.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

8.4. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com o previsto neste Edital.

8.5. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto nos artigos 29 a 35 da IN SEGES nº 73/2022.

8.6. Será desclassificada a proposta vencedora que:

8.6.1. contiver vícios insanáveis;

8.6.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência (Anexo III);

8.6.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

8.6.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

8.6.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável;

8.6.6. tenham valores unitários e globais superiores aos estimados.

8.7. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

8.8. A inexequibilidade só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

8.8.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

8.8.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

8.9. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

8.10. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

8.11. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo licitante, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação.

8.11.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas.

8.11.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

8.12. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante ou da área especializada no objeto.

8.13. Se a proposta não for aceitável, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a seleção da proposta que melhor atenda ao Edital.

9. DA FASE DE HABILITAÇÃO

9.1. Os documentos previstos no Termo de Referência e/ou neste Edital, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos artigos 62 a 70 da Lei nº 14.133/2021, apenas do licitante cuja proposta tenha sido aceita na fase de julgamento.

9.2. O licitante vencedor convocado para apresentar os documentos de habilitação, deverá entregar, no prazo máximo de 02 (duas) horas, a contar da convocação dos anexos pelo pregoeiro no sistema, os documentos de habilitação, os quais devem ser enviados exclusivamente pelo próprio sistema eletrônico compras.gov.br.

9.2.1. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021, que esteja válido e que contemple todos os requisitos de habilitação exigidos neste certame.

9.2.2. Nos termos do subitem anterior, a documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social, trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo Certificado de Regularidade de Registro Cadastral do fornecedor, que poderá ser feito e emitido pelo Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF) ou pelo Cadastro de Fornecedores do Estado de Goiás (CADFOR).

9.2.3. Os licitantes que não estiverem com os documentos válidos nos sistemas indicados no subitem anterior, deverão apresentar todos os documentos de habilitação e qualificação relacionados no Termo de Referência e/ou neste Edital.

9.2.4. Eventuais informações/certidões vencidas ou ausentes no registro cadastral deverão ser supridas pela apresentação do respectivo documento de habilitação ou qualificação atualizado.

9.2.5. Sem prejuízo do disposto no subitem 9.2.2, a habilitação poderá ser verificada pelo pregoeiro por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

9.2.6. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

9.2.7. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

9.2.8. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no SICAF serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de duas horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação ao pregoeiro.

9.2.9 A verificação no SICAF ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

9.2.10. Os documentos relativos à regularidade fiscal somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

9.3. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

9.4. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

9.5. Quanto aos documentos de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista, deverá ser observado o disposto no item 8.5 do Termo de Referência – Anexo III do Edital.

9.6. Quanto aos documentos relativos à qualificação técnica, deverá ser observado o disposto no item 8.3 do Termo de Referência – Anexo III do Edital.

9.7. Os documentos de qualificação econômico-financeira serão exigidos nos termos do item 8.4 do Termo de Referência – Anexo III do Edital.

9.8. Os licitantes deverão apresentar juntamente com a habilitação, as seguintes declarações:

9.8.1. Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo de sua habilitação, atestando a inexistência de circunstâncias que impeçam a empresa de participar do processo licitatório, nos termos do modelo constante do **Anexo VII** deste Edital, assinada por sócio, dirigente, proprietário ou procurador da licitante, com o número da identidade do declarante.

9.8.2. Declaração da licitante de que não possui em seu quadro de pessoal empregado (s) menor (es) de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menor (es) de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal de 1988, conforme modelo constante do **Anexo VIII** deste Edital.

9.8.3. Declaração, sob as penas da lei, a ser apresentada pela microempresa ou empresa de pequeno porte de que se enquadra nas condições do Estatuto Nacional da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, instituído pela Lei Complementar nº 123/2006, de que cumprem os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, e que no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, conforme modelo constante do **Anexo IX** deste Edital.

9.8.4. Declaração, para todos os fins de direito e sob as penas da lei que não possui em seus quadros de empregados e em seu corpo societário/acionário cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta ou colateral, até o terceiro grau, ou por afinidade, até o terceiro grau, de Conselheiros, Auditores, e Procuradores de Contas do Tribunal de Contas do Estado de Goiás, e ainda, com os servidores detentores de cargo em comissão ou função de confiança que atuem diretamente na realização do certame e/ou na posterior formalização contratual, conforme modelo constante do **Anexo X** deste Edital.

9.8.5. Declaração, sob as penas da lei, de sustentabilidade ambiental, conforme modelo constante do **Anexo XI** deste Edital, que poderá ser apresentada e assinada na etapa contratual pelo adjudicatário.

9.8.6. Declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, conforme modelo constante do **Anexo XII** deste Edital.

9.8.7. Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para menor aprendiz, pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas, conforme modelo constante do **Anexo XIII** deste Edital.

9.8.8. Declaração de cumprimento da Lei Geral de Proteção de Dados - Lei n. 13.709/2018, conforme modelo constante do **Anexo XIV** deste Edital.

9.9. De acordo com o art. 43, §1°, da Lei Complementar Federal n° 123/2006, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista das microempresas, empresas de pequeno porte ou microempreendedor individual, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

9.9.1. A prorrogação do prazo previsto no item anterior deverá ser concedida pela Administração sempre que requerida pelo licitante, salvo na hipótese de urgência da contratação, devidamente justificada.

9.9.2. A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133/2021, sendo facultado ao órgão ou entidade responsável pelo processo licitatório convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

9.9.3. Na hipótese do item 9.9, as microempresas e as empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

9.10. Todos os documentos apresentados deverão identificar o licitante, com a indicação do nome empresarial e o CNPJ da matriz, quando o licitante for a matriz, ou da filial, quando o licitante for a filial (salvo para os documentos que são emitidos apenas em nome da matriz). Quando a proposta for apresentada pela MATRIZ, e o fornecimento for através de sua filial, o CNPJ da filial deverá constar da proposta.

9.11. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

9.12. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660/2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

9.13. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original ou por cópia.

9.14. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

9.15. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

9.16. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

9.17. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei nº 14.133/2021, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º):

9.17.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

9.17.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

9.18. Na análise dos documentos de habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.19. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente Edital.

9.20. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao Edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

9.21. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 42, da Lei Complementar nº 123/2006).

10. DOS RECURSOS

10.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133/2021.

10.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

10.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

10.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

10.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos;

10.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

10.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

10.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, com as motivações, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar o recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

10.5.1. Quando houver recurso contra ato do pregoeiro e ele mantiver sua decisão, deverá esta ser submetida à autoridade competente para decidir acerca do ato do pregoeiro.

10.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

10.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

10.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

10.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico: portal.tce.go.gov.br.

11. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

11.1. Encerradas as fases do julgamento, da habilitação e recursal, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que observará o disposto no art. 71 da Lei nº 14.133/2021, e poderá:

11.1.1. determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;

11.1.2. revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;

11.1.3. proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;

11.1.4. adjudicar o objeto e homologar a licitação.

11.2. A adjudicação do objeto à licitante vencedora e a homologação do resultado da licitação são atos sequenciais, de responsabilidade do Conselheiro Presidente do TCE-GO.
11.3. Após a homologação, o licitante vencedor será convocado para assinar o termo de contrato, no prazo estabelecido neste Edital de licitação, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021, e em outras legislações aplicáveis.

12. DO CONTRATO

12.1. Depois de homologado o resultado deste Pregão, o licitante vencedor será convocado para, dentro do prazo de 3 (três) dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, assinar o termo de contrato.

12.1.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

12.1.2. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do termo de contrato, a Administração poderá: a) encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR), para que seja assinado e devolvido no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar da data de seu recebimento; b) disponibilizar acesso a um sistema de processo eletrônico para que seja assinado digitalmente em até 3 (três) dias úteis; ou c) outro meio eletrônico, assegurado o prazo de 3 (três) dias úteis para resposta após recebimento da notificação pela Administração.

12.2. Os representantes legais deverão requerer seu login e senha para assinatura eletrônica do termo de contrato por meio do SINI (Sistema Integrado de Informações), no sítio do Tribunal de Contas do Estado (https://portal.tce.go.gov.br).

12.3. Os encargos das partes e as normas relativas ao recebimento, liquidação, pagamento, alteração e rescisão contratual constam do Termo de Referência (Anexo III) encartado neste Edital e no termo de contrato.

12.4. Por ocasião da assinatura do termo de contrato, será verificado no SICAF e em outros meios se o adjudicatário mantém as condições de habilitação e contratação consignadas neste Edital, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência contratual.

12.5. Na assinatura do contrato serão verificados o Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades do Estado de Goiás (CADIN ESTADUAL), em atenção ao art. 6º, inciso I, da Lei Estadual nº 19.754/2017.

12.5.1. A existência de registro no CADIN constitui fator impeditivo para a contratação.

12.6. O presente Edital e seus anexos, bem como a proposta de preços da empresa adjudicatária, farão parte integrante do contrato a ser firmado, independentemente de transcrição.

12.7. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o termo de contrato no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas.

12.8. Na hipótese de o adjudicatário da licitação não comprovar as condições de assinatura do contrato consignadas no Edital de licitação, recusar-se a assinar o termo de contrato, outro licitante poderá ser convocado, respeitada a ordem de classificação.

12.9. No caso da convocação de licitante remanescente, será verificada a conformidade da proposta, o atendimento dos requisitos de habilitação e os eventuais documentos complementares e, após realizada a negociação, a contratação será celebrada nas condições propostas pelo adjudicatário da licitação.

12.9.1. Caso nenhum dos licitantes aceite a contratação nas condições propostas pelo licitante vencedor, observados o orçamento estimado, o valor máximo aceitável e a sua eventual atualização nos termos do Edital de licitação, a Administração poderá:

12.9.1.1. convocar os licitantes remanescentes à negociação, na ordem de classificação, para a obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do vencedor; e

12.9.1.2. adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, na ordem de classificação, quando for frustrada a negociação de melhor condição.

13. DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO E DO REAJUSTAMENTO

13.1. O prazo de vigência da contratação e a possibilidade de sua prorrogação estão estabelecidos no item 5.2.4. do Termo de Referência, que faz parte integrante do presente Edital.

13.2. Os preços contratados decorrentes desta licitação serão fixos e irreajustáveis pelo período de 12 (doze) meses contados da data do orçamento estimado.

13.3. Os preços poderão sofrer reajustamento após o interregno de 1 (um) ano, com data-base vinculada à data do orçamento estimado – **04/11/2026** - aplicando-se o IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo) do IBGE, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

13.3.1. O pedido de reajustamento de preços deverá ser formulado pela CONTRATADA durante a vigência do contrato e antes de eventual prorrogação, sob pena de preclusão

14. DA FISCALIZAÇÃO E DA GESTÃO DO CONTRATO

14.1. A gestão e a fiscalização do contrato competirão, respectivamente, aos servidores Renato Kronit de Souza, na qualidade de gestor; e Cláudio Cesar Mendanha, na qualidade de fiscal, ambos designados no art. 13, inciso XII, da Portaria nº 729/2025 do TCE-GO.

15. DA ENTREGA DO OBJETO E DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

15.1. A entrega e o recebimento do objeto contratado deverão ser realizadas em conformidade com o disposto nos itens 5 e 7 do Termo de Referência, que faz parte integrante do presente Edital.

15.2. O pagamento pelo objeto contratado será realizado em conformidade com o disposto no item 7 do Termo de Referência, que faz parte integrante do presente Edital.

16. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1. Os licitantes serão responsabilizados administrativamente pelas seguintes infrações:

16.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo pregoeiro durante o certame;

16.1.2. salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

16.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

16.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

16.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;

16.1.2.4. apresentar proposta em desacordo com as especificações deste Edital.

16.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

16.1.4. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato, no prazo estabelecido pela Administração;

16.1.5. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

16.1.6. fraudar a licitação;

16.1.7. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

16.1.7.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

16.1.7.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

16.1.8. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

16.1.9. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.

16.2. O Tribunal de Contas do Estado de Goiás poderá, após regular processo administrativo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

16.2.1. advertência;

16.2.2. multa;

16.2.3. impedimento de licitar e contratar;

16.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

16.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

16.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

16.3.2. as peculiaridades do caso concreto;

16.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

16.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;

16.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

16.4. A multa, aplicada após regular processo administrativo, será recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da comunicação oficial, podendo ser descontada dos pagamentos devidos à CONTRATADA, se for o caso, ou, ainda, quando estes não ocorrerem ou não forem suficientes, o saldo será inscrito na Dívida Ativa do Estado e cobrado judicialmente.

16.4.1. Para as infrações previstas nos itens 16.1.1, 16.1.2 e 16.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

16.4.2. Para as infrações previstas nos itens 16.1.4, 16.1.5, 16.1.6, 16.1.7, 16.1.8 e 16.1.9, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

16.4.3. Poderá ser aplicada ainda multa moratória, incidente sobre a parcela de fornecimento não realizado, nos seguintes percentuais:

a) 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso;

b) 0,7% (sete décimos por cento) por dia subsequente ao trigésimo.

16.5. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 16.1.1, 16.1.2, 16.1.3 e 16.1.4, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

16.6. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 16.1.5, 16.1.6, 16.1.7, 16.1.8 e 16.1.9, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 16.1.1, 16.1.2, 16.1.3 e 16.1.4 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei nº 14.133/2021.

16.7. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

16.8. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

16.9. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

16.10. A multa poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

16.11. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração à CONTRATADA, além da perda desse valor, a diferença será cobrada judicialmente.

16.12. A aplicação das sanções previstas no item 16.2 não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

16.13. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 16.1.4, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades cabíveis, nos termos do art. 90, §5°, da Lei n° 14.133/2021.

16.14. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133/2021, na Resolução Administrativa nº 12/2025, e, subsidiariamente, na Lei Estadual nº 13.800/2001.

16.15. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

16.16. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

16.17. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133/2021 ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846/2013, a qual dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a administração pública, serão apurados e julgados

conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e a autoridade competente definidos na referida Lei.

17. DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

17.1. Os licitantes deverão observar os mais altos padrões éticos durante a execução do objeto do contrato, estando sujeitas às sanções previstas na legislação brasileira e obrigando-se ao integral cumprimento das disposições do Código de Ética e da Política de Integridade do Tribunal de Contas do Estado de Goiás, no que lhe for aplicável.

18. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

18.1. O CONTRATANTE e a CONTRATADA deverão cumprir integralmente as obrigações estabelecidas nos itens 5.4 e 5.5 do Termo de Referência (Anexo III) e nas Cláusulas Quarta e Quinta do Termo de Contrato, que fazem parte integrante do presente Edital.

19. GARANTIA DA CONTRATAÇÃO

19.1. Não será exigida garantia de execução contratual, considerando tratar-se de aquisição de bens comuns, de entrega única, sem complexidade excepcional que justifique a exigência de garantia adicional, sem prejuízo da garantia legal e contratual dos bens, da assistência técnica e das demais obrigações previstas no Termo de Referência e no instrumento contratual.

20. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

20.1. Esta licitação poderá ser revogada por interesse do contratante, em decorrência de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar o ato, ou anulada por vício ou ilegalidade, a modo próprio ou por provocação de terceiros, sem que o licitante tenha direito a qualquer indenização.

20.2. Qualquer modificação no presente Edital será divulgada pela mesma forma que se divulgou o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação da proposta de preços.

20.3. Ao pregoeiro ou à Autoridade Competente, é facultada, em qualquer fase desta licitação, a promoção de diligência, destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documentos ou informações que deveriam constar desde a realização da sessão pública.

20.4. Os licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase desta licitação.

20.5. Após apresentação da proposta de preços não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.

20.6. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação do objeto pelo TCE-GO.

20.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, vencendo-se os prazos somente em dias de expedientes normais.

20.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais, não importará no afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação, e a exata compreensão da sua proposta de preços, durante a realização da sessão pública do Pregão Eletrônico.

20.9. Para fins de aplicação das sanções administrativas constantes no presente Edital, o lance é considerado proposta de preços.

20.10. Declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, à conformidade da proposta ou ao enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte sujeitará o licitante às sanções previstas neste Edital.

20.11. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre as interessadas, observados os direitos dos participantes, sem comprometimento da finalidade e da segurança da contratação.

20.12. O objeto da presente licitação poderá ser alterado, com as devidas justificativas, conforme previsto no art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

> 20.12.1. Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I do caput do art. 124 da Lei nº 14.133/2021, o contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nas obras, nos serviços ou nas compras, e, no caso de reforma de edifício ou de equipamento, o limite para os acréscimos será de 50% (cinquenta por cento).

20.13. Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do CONTRATADO de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.

20.14. Durante a vigência do contrato, é vedado ao contratado contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão ou entidade contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato.

20.15. O Edital e seus Anexos, além de poderem ser visualizados nos sites s https://www.gov.br/compras/pt-br e www.tce.go.gov.br, poderão ser obtidos na sede deste Tribunal (com prévio recolhimento de taxas limitado ao valor do custo efetivo de reprodução gráfica da documentação fornecida), situada no endereço constante do preâmbulo deste edital.

20.16. Em conformidade com a Lei nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais e Lei Complementar nº 131/2009 – Lei da Transparência, a participação no presente certame pressupõe a aceitação de que os dados pessoais fornecidos pelos licitantes no decorrer do procedimento licitatório serão de conhecimento público, podendo ser divulgados no Portal do TCE-GO.

20.17. Quaisquer informações complementares sobre o presente Edital e seus Anexos poderão ser obtidas pelo telefone (62) 3228-2696 (Tribunal de Contas do Estado de Goiás – Serviço de Licitações) por e-mail (licitacoes@tce.go.gov.br).

20.18. Na hipótese de procedimento judicial, fica eleito o Foro da Comarca de Goiânia - Goiás, para dirimir eventuais pendências oriundas do presente pregão, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Goiânia, 19 de novembro de 2026.

LUIS CARLOS DE GOUVEIA COELHO
ELABORAÇÃO DO EDITAL

NILSON ELIAS DE CARVALHO JUNIOR
PREGOEIRO

FERNANDO NAVES DO CARMO MARINHO
EQUIPE DE APOIO

LIDIA LABORÃO MEIRELLES
EQUIPE DE APOIO

PAULO HENRIQUE BORGES DA SILVA
EQUIPE DE APOIO

MILENA GEBRIM BRAGA NUNES
EQUIPE DE APOIO

CINTHYA HAYASHIDA DE C. ZORTEA
EQUIPE DE APOIO

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 49/2026

PROCESSO ELETRÔNICO Nº 202600047003141

ANEXO I

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE (art. 18, §1º, inciso I, da Lei n. 14.133/2021)

1.1. O Tribunal de Contas do Estado de Goiás, por meio do Serviço de Saúde Ocupacional e Segurança do Trabalho – SERV-SAÚDE, necessita recompor o estoque de materiais de consumo médico-odontológicos e substituir equipamentos utilizados nos atendimentos que, em razão do tempo de uso, encontram-se deteriorados e sem possibilidade de reparo ou conserto.

1.2. Os materiais e equipamentos são destinados ao suporte dos atendimentos médico-odontológicos prestados pelo SERV-SAÚDE a membros, servidores e dependentes, sendo indispensáveis à adequada execução das atividades assistenciais desenvolvidas pela unidade. A indisponibilidade de insumos ou equipamentos necessários aos procedimentos pode comprometer a regularidade, a segurança e a qualidade dos atendimentos, além de ocasionar interrupções ou limitações na prestação dos serviços.

1.3. Dessa forma, o presente Estudo Técnico Preliminar reúne as informações indicativas e as condições preliminares necessárias à aquisição de materiais de consumo, instrumentais e equipamentos médico-odontológicos, cujas especificações técnicas serão pormenorizadas no Termo de Referência.

1.4. A solução será definida a partir da análise das alternativas de fornecimento disponíveis no mercado, buscando compatibilizar competitividade, economicidade, segurança do atendimento, logística de entrega e adequada gestão da contratação.

2. PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL (art. 18, §1º, inciso II, da Lei n. 14.133/2021)

2.1. A presente contratação está prevista no Plano de Contratações Anual – PCA 2026 do Tribunal de Contas do Estado de Goiás, no âmbito da unidade demandante GER-GP, que contempla a aquisição de materiais e equipamentos destinados às atividades do Serviço de Saúde Ocupacional e Segurança do Trabalho – SERV-SAÚDE, por meio dos seguintes itens:

Nº	Descrição	Valor estimado no PCA
78	Material Odontológico	R$ 208.948,00
79	Material de Proteção e Segurança (inclusive do trabalho)	R$ 24.422,00
80	Aparelhos, Equipamentos e Utensílios Odontológicos	R$ 37.990,00
	Total previsto	**R$ 271.360,00**

2.2. O valor estimado desta contratação, de R$ 802.586,17, supera em R$ 531.226,17 o montante previsto no PCA. A diferença concentra-se na aquisição de equipamentos permanentes, notadamente os 3 (três) conjuntos odontológicos (item 70 – R$ 574.031,01), o dermatoscópio e os aparelhos de laserterapia (itens 61 e 62 – R$ 54.133,87). A necessidade de substituí-los, por deterioração e impossibilidade de reparo, foi consolidada pelo SERV-SAÚDE durante a fase preparatória, após a elaboração do PCA. Quanto aos materiais de consumo, o valor estimado do Lote 1 (R$ 149.113,18) é inferior à soma dos itens 78 e 79 do PCA (R$ 233.370,00).

2.3. O valor consignado no PCA tem caráter estimativo e representa uma previsão de contratação para o exercício, não constituindo limite absoluto para o valor efetivo da contratação. A adequação

a valor superior é admitida quando justificada pelas necessidades da Administração, observadas a disponibilidade orçamentária, as exigências legais e as demais formalidades aplicáveis.

2.4. A atualização do valor previsto não altera a necessidade administrativa originalmente planejada. Consiste apenas na adequação das informações quantitativas e financeiras, decorrente da consolidação da demanda e do levantamento de preços de mercado realizado na fase preparatória. A previsão será readequada na revisão do PCA 2026, com a divulgação exigida pelo art. 12, § 1º, da Lei nº 14.133/2021.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (art. 18, §1º, inciso III, da Lei n. 14.133/2021)

3.1. A contratação deverá observar, em caráter geral, os seguintes padrões mínimos de qualidade e desempenho, sem prejuízo do detalhamento posterior no Termo de Referência:

- fornecimento de produtos novos, sem uso, em perfeitas condições de conservação, acondicionamento e funcionamento;
- atendimento integral às especificações técnicas e aos padrões de desempenho definidos para cada item, admitida referência a marca ou modelo somente quando tecnicamente justificada e nos limites legais;
- observância das normas sanitárias e técnicas aplicáveis, inclusive registro, cadastro, notificação ou regularização perante a autoridade competente, quando exigível para o produto;
- identificação adequada de lote, prazo de validade e condições de armazenamento nos materiais sujeitos a tais controles;
- entrega no endereço do TCE-GO, com todos os custos de embalagem, transporte, seguro, tributos e demais despesas incorporadas ao preço;
- garantia, assistência técnica e instalação dos equipamentos, quando tecnicamente necessárias, nos termos que vierem a ser definidos no Termo de Referência;
- inexistência de características que configurem bem de luxo e adoção de requisitos estritamente necessários ao atendimento da necessidade administrativa.

3.2. Quanto à sustentabilidade, deverão ser observadas as exigências legais aplicáveis à cadeia de fornecimento, acondicionamento, transporte e descarte dos materiais, priorizando-se, quando compatível com o objeto, embalagens adequadas, redução de desperdícios e destinação ambientalmente correta de resíduos, sem restrição indevida à competitividade.

3.3. A contratação deverá ainda preservar os critérios gerais previstos no modelo institucional do TCE-GO, especialmente aderência à legislação e ao instrumento convocatório, responsabilidade socioambiental, proteção à saúde e à segurança, vedação ao trabalho infantil e ao trabalho em condições análogas à escravidão, ampla competição e julgamento objetivo.

4. ESTIMATIVAS DE QUANTIDADE (art. 18, §1º, inciso IV, da Lei n. 14.133/2021)

4.1. Os quantitativos dos materiais de consumo médico-odontológicos foram definidos pela unidade demandante considerando a experiência de utilização nos atendimentos realizados pelo SERV-SAÚDE, os quantitativos licitados nos exercícios anteriores (Pregões Eletrônicos nº 021/2024 e nº 022/2025) e a projeção de consumo necessária à continuidade dos atendimentos, conforme itens 4.4 a 4.6.

4.2. Quanto aos equipamentos e instrumentais permanentes ou de uso continuado, os quantitativos consideram, especialmente, a necessidade de substituição de bens deteriorados pelo tempo de uso

e sem possibilidade de reparo, bem como a necessidade operacional identificada pelo Serviço de Saúde Ocupacional e Segurança do Trabalho.

4.3. A definição das quantidades buscou assegurar disponibilidade suficiente para o atendimento das demandas da unidade, evitando tanto o desabastecimento de materiais necessários aos procedimentos quanto o superdimensionamento dos estoques e a aquisição de equipamentos em quantitativo superior à necessidade institucional.

4.4. Como referência para o dimensionamento da demanda, adotaram-se os quantitativos das duas últimas aquisições de objeto equivalente realizadas pelo TCE-GO: o Pregão Eletrônico nº 021/2024 (Processo nº 202400047001639) e o Pregão Eletrônico nº 022/2025 (Processo nº 202500047001828). Por se tratar de aquisição recorrente, realizada anualmente nos mesmos moldes, esse histórico reflete o padrão de utilização dos materiais nos atendimentos do SERV-SAÚDE e permite aferir a compatibilidade dos quantitativos ora estimados com a demanda efetivamente verificada.

4.5. A memória de cálculo consta do Anexo II deste ETP, que compara, item a item, os quantitativos licitados em 2024 e 2025 com a estimativa atual. Dessa comparação resulta que:

a) em 66 (sessenta e seis) itens, a quantidade estimada é igual ou inferior à maior quantidade licitada nos exercícios anteriores: 33 (trinta e três) itens repetem esse quantitativo e 33 (trinta e três) ficam abaixo dele, entre os quais os 9 (nove) itens de resina fotopolimerizável (itens 30 a 37 e 45), que somam 140 unidades, ante 240 unidades em cada um dos exercícios anteriores. A redução decorre de estoque remanescente das aquisições anteriores.

b) 3 (três) itens superam o histórico: item 8 (água destilada para autoclave: 30 frascos, ante 25), item 14 (eugenol: 4 unidades, ante 2) e item 63 (aparelho de laserterapia: 2 unidades, ante 1).

c) 3 (três) itens não constaram das aquisições anteriores: item 62 (dermatoscópio), item 71 (conjunto odontológico) e item 72 (seladora). Para esses bens, a quantidade corresponde às unidades a substituir ou à necessidade operacional dos consultórios.

d) os itens 15, 22, 63 e 64 a 70 também constaram do Pregão Eletrônico nº 022/2025. A nova aquisição justifica-se por não terem sido adquiridos naquele certame por perda ou danos decorrentes do uso e da esterilização.

4.6. Para mitigar o risco de superdimensionamento, adotam-se as seguintes salvaguardas:

a) o prazo de validade mínimo remanescente exigido no item 4.4 do Termo de Referência;

b) a possibilidade de supressão de quantitativos durante a execução, nos limites do art. 125 da Lei nº 14.133/2021, caso se verifique demanda inferior à estimada; e

c) o compromisso do SERV-SAÚDE de implantar, a partir desta contratação, controle sistemático de consumo e estoque, que subsidiará as futuras aquisições.

4.7. As quantidades estimadas encontram-se consolidadas no Anexo I deste ETP, contendo, para cada item, descrição resumida, unidade de medida e quantitativo pretendido.

5. SOLUÇÕES DISPONÍVEIS NO MERCADO (art. 18, §1º, inciso V, da Lei n. 14.133/2021)

5.1. Com vistas à definição da solução mais adequada ao atendimento das necessidades do Serviço de Saúde Ocupacional e Segurança do Trabalho – SERV-SAÚDE, procedeu-se à análise das alternativas disponíveis no mercado para o fornecimento de materiais de consumo, instrumentais e equipamentos médico-odontológicos.

5.2. Verificou-se que os itens pretendidos são comercializados por fabricantes, distribuidores e revendedores especializados, havendo pluralidade de fornecedores no mercado nacional. Os 71 (setenta e um) itens possuem padrões de desempenho e qualidade passíveis de definição objetiva por meio de especificações usuais de mercado, caracterizando-se como bens comuns (art. 6º, XIII, da Lei nº 14.133/2021).

5.3. Considerando a natureza da demanda, os quantitativos previamente definidos e as características dos itens, foram analisadas as seguintes alternativas:

Solução	Descrição	Vantagens	Desvantagens
Solução 1 – Aquisição direta, com quantitativos definidos e entrega única	Aquisição dos materiais, instrumentais e equipamentos nas quantidades previamente estabelecidas, com entrega após a formalização da contratação.	Maior simplicidade administrativa; previsibilidade do custo; disponibilidade dos bens após a entrega; aproveitamento dos quantitativos previamente definidos pela unidade demandante; menor necessidade de acompanhamento de entregas sucessivas.	Necessidade de espaço para armazenamento dos materiais de consumo; possibilidade de formação de estoque superior ao consumo imediato; menor flexibilidade para adequação dos quantitativos ao longo da execução.
Solução 2 – Aquisição direta com fornecimento parcelado ou sob demanda	Contratação dos quantitativos previamente definidos, com entregas realizadas de forma parcelada durante a vigência contratual, conforme solicitações do SERV-SAÚDE.	Redução do volume de estoque armazenado; menor risco de perda de validade de materiais de consumo; maior adequação das entregas ao consumo efetivo; distribuição logística ao longo da execução.	Maior carga administrativa para emissão e acompanhamento das solicitações; dependência da capacidade logística dos fornecedores durante toda a vigência; maior risco de atraso pontual e eventual desabastecimento; menor vantagem para equipamentos cuja necessidade de aquisição já se encontra definida.
Solução 3 – Sistema de Registro de Preços – SRP	Realização de procedimento para registro de preços, possibilitando futuras contratações conforme a necessidade da Administração.	Flexibilidade quanto ao momento das aquisições; redução da necessidade de estoque imediato; possibilidade de atendimento de demandas variáveis ou imprevisíveis.	Menor aderência ao caso concreto, considerando que os quantitativos necessários já foram previamente identificados; ausência de obrigação de aquisição integral dos quantitativos registrados; maior complexidade administrativa em relação a uma aquisição ordinária para demanda já definida.

5.4. A Solução 1 – aquisição direta, com quantitativos previamente definidos, mostra-se a alternativa mais adequada à necessidade administrativa identificada, considerando que a unidade demandante já dimensionou os materiais, instrumentais e equipamentos necessários ao atendimento das demandas previstas.

5.5. A adoção de fornecimento parcelado, embora possa apresentar vantagens quanto ao controle de estoque e à validade de determinados materiais de consumo, implicaria maior acompanhamento administrativo e maior dependência logística dos fornecedores ao longo da execução. Além disso,

parte relevante da contratação é composta por equipamentos e instrumentais cuja necessidade de aquisição já se encontra definida.

5.6. Quanto ao Sistema de Registro de Preços, embora constitua instrumento adequado para situações em que haja necessidade de contratações frequentes, entregas parceladas ou dificuldade de definição prévia dos quantitativos, sua utilização não se mostra, no presente caso, a alternativa mais adequada, uma vez que a unidade demandante já identificou e dimensionou as quantidades necessárias para atendimento da demanda planejada.

5.7. Diante das análises realizadas, conclui-se que a aquisição direta dos materiais de consumo, instrumentais e equipamentos médico-odontológicos, com quantitativos previamente definidos, constitui a solução mais adequada sob os aspectos técnico, operacional e administrativo.

5.8. Considerando a heterogeneidade dos bens integrantes da contratação e a existência de segmentos distintos no mercado fornecedor, a solução será estruturada mediante parcelamento em 4 (quatro) lotes, compostos por itens de natureza técnica e mercadológica semelhantes, assim definidos: **Lote 1 – Materiais de consumo médico-odontológicos;** Lote 2 – Instrumentais e pequenos equipamentos odontológicos; Lote 3 – Conjunto odontológico; e Lote 4 – Equipamentos médicos especializados. A modelagem busca conciliar a ampliação da competitividade com a eficiência na gestão da contratação, evitando tanto o agrupamento global de produtos pertencentes a mercados distintos quanto o fracionamento excessivo do objeto.

6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO (art. 18, §1º, inciso VI, da Lei n. 14.133/2021)

6.1. A estimativa do valor da contratação foi realizada com base em pesquisa de preços formalizada em documento próprio, considerando os quantitativos definidos pela unidade demandante e as especificações dos materiais, instrumentais e equipamentos médico-odontológicos.

6.2. Para a formação do preço referencial foram consideradas três propostas comerciais apresentadas por fornecedores atuantes no segmento pertinente ao objeto, adotando-se como metodologia a média aritmética dos preços unitários válidos obtidos para cada item.

6.3. Para fins de cálculo, a média dos três valores unitários de cada item foi arredondada para duas casas decimais e posteriormente multiplicada pelo respectivo quantitativo, resultando nos seguintes valores estimados:

Lote	Descrição	Valor estimado
1	Materiais de consumo médico-odontológicos	**R$ 149.113,18**
2	Instrumentais e pequenos equipamentos odontológicos	R$ 25.308,11
3	Conjunto odontológico	R$ 574.031,01
4	Equipamentos médicos especializados	**R$ 54.133,87**
	VALOR GLOBAL ESTIMADO	**R$ 802.586,17**

6.4. Dessa forma, o valor global estimado da contratação corresponde a R$ 802.586,17 (oitocentos e dois mil quinhentos e oitenta e seis reais e dezessete centavos).

6.5. A metodologia, as fontes utilizadas, os preços unitários coletados e as respectivas memórias de cálculo encontram-se detalhados no Orçamento Estimativo, documento autônomo integrante da instrução processual.

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO (art. 18, §1º, inciso VII, da Lei n. 14.133/2021)

7.1. A solução consiste na aquisição de 71 (setenta e um) itens, compreendendo materiais de consumo, instrumentais e equipamentos médico-odontológicos destinados ao atendimento das necessidades do Serviço de Saúde Ocupacional e Segurança do Trabalho – SERV-SAÚDE.

7.2. Para fins de contratação, o objeto será estruturado em 4 (quatro) lotes, observada a afinidade técnica e mercadológica entre os itens:

a) Lote 1 – Materiais de consumo médico-odontológicos, composto por 58 itens;

b) Lote 2 – Instrumentais e pequenos equipamentos odontológicos, composto por 10 itens (itens 15, 22, 58, 63, 64, 65, 66, 67, 69 e 71);

c) Lote 3 – Conjunto odontológico, composto por 1 item (item 70); e

d) Lote 4 – Equipamentos médicos especializados, composto por 2 itens (itens 61 e 62).

7.3. A aquisição será realizada com quantitativos previamente definidos, conforme estimativas apresentadas neste ETP, cabendo ao Termo de Referência estabelecer as especificações técnicas completas, as condições de fornecimento, os prazos de entrega, os critérios de recebimento, as garantias e, quando aplicável, as obrigações relativas à instalação e ao funcionamento dos equipamentos.

7.4. Os bens deverão ser novos, sem uso anterior e entregues em condições adequadas de utilização, observadas as normas sanitárias e técnicas aplicáveis, bem como as exigências específicas constantes do Termo de Referência.

7.5. Para os equipamentos que demandem instalação, montagem, testes ou outras providências para sua entrada em operação, deverão ser estabelecidas no Termo de Referência as respectivas responsabilidades da contratada e da Administração.

8. JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO OU NÃO PARCELAMENTO (art. 18, §1º, inciso VIII, da Lei n. 14.133/2021)

8.1. O objeto da presente contratação é composto por materiais de consumo, instrumentais e equipamentos médico-odontológicos de diferentes naturezas, características técnicas e faixas de valor, circunstância que recomenda o parcelamento do objeto.

8.2. Embora a adjudicação global a um único fornecedor pudesse proporcionar maior simplicidade administrativa e reduzir o número de relações contratuais a serem geridas, verificou-se que a reunião dos 71 (setenta e um) itens em um único grupo poderia restringir a competitividade, especialmente em razão da existência de produtos pertencentes a segmentos distintos do mercado fornecedor.

8.3. Por outro lado, a adjudicação individual de todos os itens poderia resultar em número elevado de fornecedores e instrumentos contratuais, ampliando os custos administrativos associados à gestão, fiscalização, recebimento e acompanhamento das entregas.

8.4. Nesse contexto, adotou-se o parcelamento mediante formação de 4 (quatro) lotes, estruturados de acordo com a afinidade técnica e mercadológica dos respectivos itens:

a) Lote 1 – Materiais de consumo médico-odontológicos;

b) Lote 2 – Instrumentais e pequenos equipamentos odontológicos;

c) Lote 3 – Conjunto odontológico; e

d) Lote 4 – Equipamentos médicos especializados.

8.4.1. O conjunto odontológico (item 70) foi destacado em lote próprio por concentrar 71,5% do valor global estimado e por pertencer a segmento de mercado distinto do de instrumentais de baixo valor unitário, de modo que sua reunião com esses bens poderia restringir a participação de fornecedores de instrumentais, em atenção ao art. 40, § 2º, III, da Lei nº 14.133/2021.

8.5. A modelagem adotada busca conciliar a ampliação da competitividade com a eficiência administrativa, permitindo a participação de fornecedores especializados nos respectivos segmentos de mercado e, simultaneamente, evitando o fracionamento excessivo da contratação.

8.6. A formação dos lotes considerou, ainda, a possibilidade de fornecimento conjunto dos produtos integrantes de cada grupo, conforme evidenciado pela pesquisa de mercado realizada, na qual os fornecedores consultados apresentaram propostas contemplando os diversos materiais, instrumentais e equipamentos objeto da contratação.

8.7. Dessa forma, o parcelamento em quatro lotes mostra-se técnica e economicamente adequado, preservando a competitividade e a obtenção da proposta mais vantajosa, sem comprometer a eficiência da futura gestão contratual.

8.8. O tratamento favorecido às microempresas e empresas de pequeno porte, previsto nos arts. 47 a 49 da Lei Complementar nº 123/2006, foi definido considerando cada lote como item de contratação: participação exclusiva nos Lotes 2 e 4, cujos valores estimados são inferiores a R$ 80.000,00 (art. 48, I); cota reservada de 25% das quantidades do Lote 1 (art. 48, III), cujo valor reservado não ultrapassa R$ 80.000,00; e ampla participação no Lote 3, em razão da inviabilidade de reserva de parcela dentro do limite legal, conforme fundamentação constante do item 8.1.2 do Termo de Referência.

9. RESULTADOS PRETENDIDOS (art. 18, §1º, inciso IX, da Lei n. 14.133/2021)

9.1. A contratação pretende assegurar a disponibilidade de materiais, instrumentais e equipamentos necessários ao regular funcionamento do SERV-SAÚDE, preservando a continuidade e a qualidade dos atendimentos médico-odontológicos.

9.2. Espera-se, adicionalmente, substituir equipamentos deteriorados, reduzir riscos de interrupção das atividades, obter preços compatíveis com o mercado por meio de maior competição entre fornecedores e melhorar a eficiência do uso dos recursos públicos.

10. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS PARA CELEBRAÇÃO DO CONTRATO (art. 18, §1º, inciso X, da Lei n. 14.133/2021)

10.1. Não serão necessárias providências prévias à celebração do contrato decorrente da presente demanda.

11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS (art. 18, §1º, inciso XI, da Lei n. 14.133/2021)

11.1. Não foram identificadas, com base na documentação encaminhada, contratações correlatas ou interdependentes indispensáveis à viabilidade da aquisição.

12. IMPACTOS AMBIENTAIS (art. 18, §1º, inciso XII, da Lei n. 14.133/2021)

12.1. A aquisição pode gerar impactos associados ao uso de embalagens, descarte de materiais de saúde e futura destinação de equipamentos inservíveis. Como medidas mitigadoras, deverão ser observadas as regras de acondicionamento, gerenciamento e destinação de resíduos aplicáveis, além da preferência por soluções que reduzam desperdícios e embalagens desnecessárias, desde que compatíveis com os requisitos sanitários e técnicos do objeto.

13. ADEQUAÇÃO DO OBJETO À NECESSIDADE (art. 18, §1º, inciso XIII, da Lei n. 14.133/2021)

13.1. Este Estudo Técnico Preliminar avaliou a viabilidade do objeto considerando seus aspectos técnicos, operacionais e econômicos, e verificando se a contratação agrega valor à instituição, se está alinhada ao planejamento estratégico e se os recursos serão bem utilizados, tudo com foco na resolução da necessidade administrativa. Com respostas assertivas aos questionamentos, os estudos indicam que a solução é viável e alinhada aos objetivos estratégicos do TCE-GO.

14. IDENTIFICAÇÃO DA EQUIPE DE PLANEJAMENTO

14.1. Nos termos do art. 14, inciso IX, da Portaria nº 729/2025-GPRES, a Equipe de Planejamento responsável pela presente contratação é composta pelos seguintes servidores:

- Integrante Requisitante: Renato Kronit;
- Integrante Técnico: Renato Kronit; e
- Integrante Administrativo: Suellen Carina Lopes de Queiroz.

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIÁS, EM GOIÂNIA, 04 DE NOVEMBRO DE 2026.

RENATO KRONIT
DIRETOR DE GESTÃO DE PESSOAS

SUELLEN CARINA LOPES DE QUEIROZ
DIRETORA DE ADMINISTRAÇÃO

ANEXO I DO ETP **– ESTIMATIVA DE QUANTIDADES**

Item	Descrição resumida	Unidade	Quantidade
1	Ácido fosfórico 37%	unid.	35
2	Adesivo odontológico 6 ml	unid.	20
3	Álcool 70% – 1.000 ml	frasco	50
4	Algodão em rolete – pacote com 100 unidades	pacote	50
5	Anestésico odontológico 3% com vasoconstritor – caixa com 50	caixa	20
6	Broca diamantada nº 1016HL	unid.	15
7	Broca diamantada nº 1557	unid.	15
8	Água destilada para autoclave – 5 L	frasco	30
9	Kit de brocas para acabamento/polimento – 7 unidades	kit	20
10	Papel carbono odontológico – pacote com 200 folhas	pacote	50
11	Material para obturação provisória	caixa	10
12	Cimento/forrador à base de hidróxido de cálcio	caixa	5
13	Cimento resinoso – cor A1	unid.	20
14	Eugenol	unid.	4
15	Caneta odontológica de alta rotação, sistema press button, esterilizável	unid.	6
16	Resina fluida fotopolimerizável	unid.	30
17	Flúor gel neutro – 200 ml	frasco	5
18	Sugador descartável – pacote com 40 unidades	pacote	50
19	Compressa de gaze 7,5 x 7,5 cm, 13 fios – pacote com 500	pacote	30
20	Hidróxido de cálcio P.A. – 10 g	frasco	3
21	Cimento de ionômero de vidro restaurador – pó e líquido	kit	8

Item	Descrição resumida	Unidade	Quantidade
22	Micromotor odontológico	unid.	4
23	Sistema de matriz seccional – conjunto com 50 componentes sortidos	unid.	12
24	Material de moldagem – kit denso, fluido e catalisador	kit	25
25	Microaplicadores/pincéis odontológicos – caixa com 100	caixa	25
26	Cimento restaurador intermediário – pó e líquido	kit	8
27	Selante fotopolimerizável – kit com 5 seringas	unid.	5
28	Cimento provisório	caixa	4
29	Papel grau cirúrgico para autoclave – rolo 30 cm	rolo	30
30	Resina fotopolimerizável – cor A1 esmalte	unid.	15
31	Resina fotopolimerizável – cor A1 dentina	unid.	15
32	Resina fotopolimerizável – cor A2 esmalte	unid.	15
33	Resina fotopolimerizável – cor A2 dentina	unid.	15
34	Resina fotopolimerizável – cor A3 esmalte	unid.	15
35	Resina fotopolimerizável – cor A3 dentina	unid.	15
36	Resina fotopolimerizável – cor A3,5 B	unid.	30
37	Anestésico tópico odontológico	unid.	10
38	Tiras serrilhadas – pacote com 5	pacote	25
39	Broca nº 2200	unid.	15
40	Broca nº 1012	unid.	20
41	Broca nº 1014	unid.	20
42	Broca nº 1016HL	unid.	40

Item	Descrição resumida	Unidade	Quantidade
43	Broca nº 330	unid.	20
44	Resina fotopolimerizável – cor A4 B/D	unid.	20
45	Broca nº 1558	unid.	40
46	Broca nº 1111	unid.	40
47	Broca nº 3118F	unid.	40
48	Broca nº 3168	unid.	40
49	Broca nº 1034	unid.	40
50	Babador descartável 33,5 x 47 cm	pacote	50
51	Kit de discos abrasivos/polimento – 4 granulações, 120 unidades	kit	20
52	Kit de brocas para acabamento de resina – alta rotação, 7 unidades	kit	12
53	Cimento de fosfato de zinco	kit	6
54	Broca carbide para baixa rotação nº 1	unid.	5
55	Broca carbide para baixa rotação nº 1/2	unid.	5
56	Broca carbide para baixa rotação nº 2	unid.	5
57	Broca carbide para baixa rotação nº 4	unid.	5
58	Placa de vidro para manipulação – 15 mm	unid.	6
59	Luvas de látex não cirúrgicas, tamanho P – caixa com 100	caixa	100
60	Luvas de látex não cirúrgicas, tamanho M – caixa com 100	caixa	100
61	Dermatoscópio	unid.	1
62	Aparelho de laserterapia	unid.	2
63	Espelho bucal	unid.	35

Item	Descrição resumida	Unidade	Quantidade
64	Cabo para espelho bucal	unid.	35
65	Instrumento odontológico tipo “Rollemback 3S”	unid.	35
66	Pinça clínica para algodão	unid.	35
67	Espátula para resina tipo Thompson, em titânio	unid.	15
68	Abaixador de língua de madeira – pacote com 10	pacote	30
69	Tesoura de ponta fina para remoção de pontos	unid.	12
70	Conjunto odontológico completo: cadeira, equipo, unidade auxiliar, refletor e mocho	unid.	3
71	Seladora para embalagens de esterilização, com corte integrado e alimentação bivolt	unid.	3

ANEXO II DO ETP – MEMÓRIA DE CÁLCULO DOS QUANTITATIVOS

Fontes: Pregão Eletrônico nº 021/2024 (Processo nº 202400047001639) e Pregão Eletrônico nº 022/2025 (Processo nº 202500047001828). Quantitativos licitados em cada certame, com a numeração do item original entre parênteses. “Situação” compara a estimativa atual com a maior quantidade licitada nos exercícios anteriores.

Item	Descrição resumida	Unid.	PE 021/2024	PE 022/2025	Estimativa atual	Situação
1	Ácido fosfórico 37%	unid.	35 (item 1)	35 (item 1)	35	Igual
2	Adesivo odontológico 6 ml	unid.	50 (item 3)	50 (item 3)	20	Abaixo
3	Álcool 70% – 1.000 ml	frasco	100 (item 4)	100 (item 4)	50	Abaixo
4	Algodão em rolete – pct 100	pacote	100 (item 5)	100 (item 5)	50	Abaixo
5	Anestésico odontológico 3% c/ vasoconstritor – cx 50	caixa	40 (item 6)	40 (item 6)	20	Abaixo
6	Broca diamantada nº 1016HL	unid.	50 (item 7)	50 (item 7)	15	Abaixo
7	Broca diamantada nº 1557	unid.	50 (item 8)	50 (item 8)	15	Abaixo
8	Água destilada para autoclave – 5 L	frasco	25 (item 9)	25 (item 9)	30	Acima
9	Kit de brocas acabamento/polimento – 7 un.	kit	25 (item 10)	25 (item 10)	20	Abaixo
10	Papel carbono odontológico – pct 200 fls	pacote	50 (item 11)	50 (item 11)	50	Igual
11	Material para obturação provisória	caixa	25 (item 13)	25 (item 13)	10	Abaixo
12	Cimento/forrador hidróxido de cálcio	caixa	5 (item 14)	5 (item 14)	5	Igual
13	Cimento resinoso – cor A1	unid.	30 (item 15)	25 (item 15)	20	Abaixo

Item	Descrição resumida	Unid.	PE 021/2024	PE 022/2025	Estimativa atual	Situação
14	Eugenol	unid.	2 (item 16)	2 (item 16)	4	Acima
15	Caneta de alta rotação press button	unid.	4 (item 84)	6 (item 18)	6	Igual
16	Resina fluida fotopolimerizável	unid.	30 (item 18)	30 (item 19)	30	Igual
17	Flúor gel neutro – 200 ml	fraco	5 (item 19)	5 (item 20)	5	Igual
18	Sugador descartável – pct 40	pacote	100 (item 20)	100 (item 21)	50	Abaixo
19	Compressa de gaze 7,5x7,5 – pct 500	pacote	30 (item 21)	30 (item 22)	30	Igual
20	Hidróxido de cálcio P.A. – 10 g	fraco	3 (item 23)	3 (item 24)	3	Igual
21	Cimento de ionômero de vidro – pó e líquido	kit	10 (item 24)	10 (item 25)	8	Abaixo
22	Micromotor odontológico	unid.	—	6 (item 26)	4	Abaixo
23	Sistema de matriz seccional – 50 comp.	unid.	12 (item 26)	12 (item 27)	12	Igual
24	Material de moldagem – kit denso/fluido/catalisador	kit	30 (item 28)	25 (item 29)	25	Abaixo
25	Microaplicadores – cx 100	caixa	25 (item 29)	25 (item 30)	25	Igual
26	Cimento restaurador intermediário (IRM)	kit	20 (item 30)	20 (item 31)	8	Abaixo
27	Selante fotopolimerizável – kit 5 seringas	unid.	5 (item 31)	5 (item 32)	5	Igual
28	Cimento provisório	caixa	4 (item 32)	4 (item 33)	4	Igual

Item	Descrição resumida	Unid.	PE 021/2024	PE 022/2025	Estimativa atual	Situação
29	Papel grau cirúrgico – rolo 30 cm	rolo	30 (item 33)	30 (item 35)	30	Igual
30–36 e 44	Resinas fotopolimerizáveis (itens 30 a 37 e 45) – conjunto de cores	unid.	240	240	140	Abaixo
37	Anestésico tópico	unid.	15 (item 42)	15 (item 44)	10	Abaixo
38	Tiras serrilhadas – pct 5	pacote	40 (item 43)	40 (item 45)	25	Abaixo
39	Broca nº 2200	unid.	40 (item 44)	40 (item 46)	15	Abaixo
40	Broca nº 1012	unid.	40 (item 45)	40 (item 47)	20	Abaixo
41	Broca nº 1014	unid.	40 (item 46)	40 (item 48)	20	Abaixo
42	Broca nº 1016HL	unid.	40 (item 47)	40 (item 49)	40	Igual
43	Broca nº 330	unid.	40 (item 48)	40 (item 50)	20	Abaixo
45	Broca nº 1558	unid.	40 (item 50)	40 (item 52)	40	Igual
46	Broca nº 1111	unid.	40 (item 51)	40 (item 53)	40	Igual
47	Broca nº 3118F	unid.	40 (item 53)	40 (item 55)	40	Igual
48	Broca nº 3168	unid.	40 (item 54)	40 (item 56)	40	Igual
49	Broca nº 1034	unid.	40 (item 55)	40 (item 57)	40	Igual
50	Babador descartável 33,5x47 cm	pacote	150 (item 56)	150 (item 58)	50	Abaixo

Item	Descrição resumida	Unid.	PE 021/2024	PE 022/2025	Estimativa atual	Situação
51	Kit discos abrasivos 4 granulações – 120 un.	kit	25 (item 60)	25 (item 62)	20	Abaixo
52	Kit brocas acabamento de resina – 7 un.	kit	12 (item 61)	12 (item 63)	12	Igual
53	Cimento de fosfato de zinco	kit	6 (item 62)	6 (item 64)	6	Igual
54	Broca carbide baixa rotação nº 1	unid.	5 (item 64)	5 (item 66)	5	Igual
55	Broca carbide baixa rotação nº 1/2	unid.	5 (item 65)	5 (item 67)	5	Igual
56	Broca carbide baixa rotação nº 2	unid.	5 (item 66)	5 (item 68)	5	Igual
57	Broca carbide baixa rotação nº 4	unid.	5 (item 67)	5 (item 69)	5	Igual
58	Placa de vidro para manipulação 15 mm	unid.	6 (item 68)	6 (item 70)	6	Igual
59	Luvas de látex P – cx 100	caixa	150 (item 69)	150 (item 71)	100	Abaixo
60	Luvas de látex M – cx 100	caixa	200 (item 70)	200 (item 72)	100	Abaixo
61	Dermatoscópio	unid.	—	—	1	Sem histórico
62	Aparelho de laserterapia	unid.	—	1 (item 75)	2	Acima
63	Espelho bucal	unid.	—	35 (item 77)	35	Igual
64	Cabo para espelho bucal	unid.	—	35 (item 78)	35	Igual
65	Instrumento Rollenback 3S	unid.	—	35 (item 79)	35	Igual

Item	Descrição resumida	Unid.	PE 021/2024	PE 022/2025	Estimativa atual	Situação
66	Pinça clínica para algodão	unid.	—	35 (item 80)	35	Igual
67	Espátula Thompson para resina, titânio	unid.	—	15 (item 81)	15	Igual
68	Abaixador de língua – pct 10	pacote	—	30 (item 83)	30	Igual
69	Tesoura de ponta fina p/ remoção de pontos	unid.	—	12 (item 84)	12	Igual
70	Conjunto odontológico completo	unid.	—	—	3	Sem histórico
71	Seladora para embalagens de esterilização	unid.	—	—	3	Sem histórico

Os itens de resina foram comparados em conjunto, porque as cores e os tipos especificados variaram entre os certames (2024 e 2025: 8 itens de 30 unidades cada; atual: itens 30 a 37 com 15 unidades cada e item 45 com 20 unidades).

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 49/2026

PROCESSO ELETRÔNICO Nº 202600047003141

ANEXO II

MAPA DE RISCOS

Dados do Processo: Processo nº 202600047003141	
Objeto:	Aquisição de materiais de consumo, instrumentais e equipamentos médico-odontológicos destinados ao SERV-SAÚDE do TCE-GO, estruturada em 4 (quatro) lotes.

PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO E SELEÇÃO DO FORNECEDOR

A identificação dos riscos apresentados neste documento considerou apenas aqueles que possuem relevância prática e potencial impacto sobre o objeto da contratação. Em observância às boas práticas de gestão de riscos e ao princípio da materialidade, foram registrados exclusivamente os riscos plausíveis, com possibilidade real de ocorrência e que exigem medidas preventivas e/ou de contingência. A inclusão de riscos irrelevantes ou hipotéticos foi evitada, de modo a garantir clareza, objetividade e foco na efetiva gestão da contratação.

Risco 01:	Especificações técnicas inadequadas, insuficientes ou restritivas		
Categoria:	Operacional		
Probabilidade:	( ) Baixa	(X) Média	( ) Alta
Impacto:	( ) Baixo	( ) Médio	(X) Alto
Criticidade:	( ) Baixa	( ) Média	(X) Alta
Dano(s): Aquisição de bens incompatíveis com a necessidade, restrição indevida à competitividade, necessidade de retificação do Termo de Referência e atraso no procedimento.			
Ação(ões) Preventiva(s): Revisar com o SERV-SAÚDE as especificações do Anexo I do Termo de Referência, adotando requisitos funcionais e de desempenho, definindo especificações mínimas para os itens 61, 62 e 70 e justificando eventual indicação de marca ou modelo de referência (art. 41, I, da Lei nº 14.133/2021), com registro da revisão nos autos.		**Responsável:** SERV-SAÚDE / Equipe de Planejamento
Prazo: Antes da publicação do edital		

Ação(ões) de Contingência: Corrigir as especificações, promover os ajustes necessários no Termo de Referência e, se cabível, republicar o edital com reabertura de prazo.				**Responsável:** DI-ADM / SERV-Contratações
Risco 02:	Pesquisa de preços insuficiente ou valores referenciais defasados			
Categoria:	Financeiro			
Probabilidade:	☐ Baixa	☒ Média	☐ Alta	
Impacto:	☐ Baixo	☒ Médio	☐ Alto	
Criticidade:	☐ Baixa	☒ Média	☐ Alta	
Dano(s): Estimativa incompatível com o mercado, propostas acima dos limites aceitáveis, risco de sobrepreço ou necessidade de refazer a pesquisa.				
Ação(ões) Preventiva(s): Validar a atualidade e a comparabilidade das propostas, inclusive quanto às condições de instalação; justificar a escolha dos fornecedores consultados, comprovar a solicitação formal das cotações e verificar a independência entre eles; compor a estimativa dos itens de maior valor com parâmetros públicos, sempre que possível; e registrar a metodologia adotada.				**Responsável:** Equipe de Planejamento / DI-ADM
Prazo: Antes da publicação do edital				
Ação(ões) de Contingência: Atualizar ou complementar a pesquisa de preços e revisar os valores máximos antes da adjudicação.				**Responsável:** DI-ADM / SERV-Contratações
Risco 03:	Redução da competitividade ou ocorrência de lote deserto/fracassado			
Categoria:	Operacional			
Probabilidade:	☒ Baixa	☐ Média	☐ Alta	
Impacto:	☐ Baixo	☐ Médio	☒ Alto	
Criticidade:	☐ Baixa	☒ Média	☐ Alta	

Dano(s): Ausência de propostas válidas para um ou mais lotes, atraso na contratação e risco de desabastecimento de materiais ou indisponibilidade de equipamentos.	
Ação(ões) Preventiva(s): Manter a divisão em 4 (quatro) lotes por afinidade técnica e mercadológica, com o conjunto odontológico em lote próprio, revisar requisitos e prazos e promover ampla divulgação do certame.	**Responsável:** Equipe de Planejamento / SERV-Contratações
Prazo: Na elaboração do edital e antes da publicação	
Ação(ões) de Contingência: Reavaliar as condições do lote deserto ou fracassado, ajustar requisitos ou estimativas e realizar novo procedimento, se necessário.	**Responsável:** SERV-Contratações / DI-ADM

Risco 04:	Infraestrutura incompatível com a instalação e operação dos equipamentos		
Categoria:	Tecnológico		
Probabilidade:	☐ Baixa	☒ Média	☐ Alta
Impacto:	☐ Baixo	☐ Médio	☒ Alto
Criticidade:	☐ Baixa	☐ Média	☒ Alta

Dano(s): Impossibilidade ou atraso na instalação e entrada em funcionamento dos equipamentos, necessidade de adequações elétricas, hidráulicas, de ar ou sucção e custos não planejados.	
Ação(ões) Preventiva(s): Vistoriar o consultório odontológico e confirmar pontos elétricos, hidráulicos, rede de ar comprimido, sucção, dimensões do ambiente e demais requisitos de instalação dos conjuntos odontológicos (item 5.1.4 do Termo de Referência), com registro da verificação nos autos, em harmonia com o item 10 do Estudo Técnico Preliminar.	**Responsável:** SERV-SAÚDE / SERV-Infraestrutura
Prazo: Antes da publicação do edital	
Ação(ões) de Contingência: Providenciar as adequações indispensáveis e reprogramar a instalação, sem aceitar equipamento incompatível com as especificações contratadas.	**Responsável:** DI-ADM / SERV-Infraestrutura

Risco 05:	Atraso na entrega ou fornecimento de bens em desconformidade		
Categoria:	Operacional		
Probabilidade:	☐ Baixa	☒ Média	☐ Alta
Impacto:	☐ Baixo	☐ Médio	☒ Alto
Criticidade:	☐ Baixa	☐ Média	☒ Alta
Dano(s): Desabastecimento de insumos, indisponibilidade de equipamentos, limitação dos atendimentos médico-odontológicos e retrabalho no recebimento.			
Ação(ões) Preventiva(s): Prever no Termo de Referência prazos objetivos de entrega (item 5.2), critérios de recebimento (item 7.3), prazo de validade mínimo remanescente (item 4.4), prazos de garantia e de assistência técnica de cada equipamento (item 5.3 e Anexo I) e regularidade sanitária dos produtos (item 8.3.3 e Anexo I), além das sanções aplicáveis ao inadimplemento.			**Responsável:** SERV-Contratações / Gestão e Fiscalização
Prazo: No TR, edital e instrumento contratual			
Ação(ões) de Contingência: Notificar a contratada, exigir substituição ou correção no prazo fixado, aplicar as sanções cabíveis e adotar medidas para preservar a continuidade do atendimento.			**Responsável:** Gestor e Fiscal / DI-ADM

Nos termos do art. 14, inciso IX, da Portaria nº 729/2025-GPRES, a Equipe de Planejamento responsável pela presente contratação é composta pelos seguintes servidores:

- Integrante Requisitante: Renato Kronit de Souza;
- Integrante Técnico: Renato Kronit de Souza; e
- Integrante Administrativo: Suellen Carina Lopes de Queiroz.

Tribunal de Contas do Estado de Goiás, em Goiânia, 04 de novembro de 2026.

RENATO KRONIT DE SOUZA
DIRETOR DE GESTÃO DE PESSOAS

SUELLEN CARINA LOPES DE QUEIROZ
DIRETORA DE ADMINISTRAÇÃO

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 49/2026

PROCESSO ELETRÔNICO Nº 202600047003141

ANEXO III

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'a', da Lei n. 14.133/2021)

1.1. Constitui objeto deste Termo de Referência a **aquisição de materiais de consumo, instrumentais e equipamentos médico-odontológicos**, destinados ao atendimento das necessidades do Serviço de Saúde Ocupacional e Segurança do Trabalho – SERV-SAÚDE do Tribunal de Contas do Estado de Goiás, conforme condições, quantidades, especificações e exigências estabelecidas neste instrumento e em seus anexos.

1.2. O objeto compreende **71 (setenta e um) itens**, estruturados em 4 (quatro) lotes, de acordo com a afinidade técnica e mercadológica dos respectivos bens, conforme quadro a seguir:

Lote	Descrição	Nº de itens	Valor estimado
1	Materiais de consumo médico-odontológicos	58	**R$ 149.113,18**
2	Instrumentais e pequenos equipamentos odontológicos	10	R$ 25.308,11
3	Conjunto odontológico	1	R$ 574.031,01
4	Equipamentos médicos especializados	2	**R$ 54.133,87**
	VALOR GLOBAL ESTIMADO	**71**	**R$ 802.586,17**

1.3. As **especificações técnicas completas, unidades de medida e quantitativos de cada item**, bem como sua vinculação aos respectivos lotes, constam do **Anexo I – Especificações Técnicas e Quantitativos**, parte integrante deste Termo de Referência.

1.4. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como **bens comuns**, uma vez que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos neste Termo de Referência por meio de especificações usuais de mercado.

1.5. Os bens deverão ser fornecidos novos, sem uso anterior, em perfeitas condições de conservação e funcionamento, observadas as especificações técnicas, normas sanitárias e demais requisitos estabelecidos neste Termo de Referência e em seus anexos.

1.6. O fornecimento será realizado de forma integral, nos quantitativos definidos para cada item, observados os prazos e condições de entrega estabelecidos no **item 5 – Modelo de Execução do Objeto** deste Termo de Referência.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'b', da Lei n. 14.133/2021)

2.1. A fundamentação da contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada no Estudo Técnico Preliminar, que integra a fase preparatória da presente contratação e será divulgado em conjunto com este Termo de Referência.

2.2. A contratação decorre da necessidade de recomposição do estoque de materiais de consumo médico-odontológicos e de substituição de instrumentais e equipamentos utilizados nos

atendimentos realizados pelo SERV-SAÚDE que, em razão do tempo de uso, encontram-se deteriorados, sem possibilidade de reparo ou cuja substituição se mostra necessária para a adequada execução das atividades da unidade.

2.3. Os bens destinam-se ao suporte dos atendimentos médico-odontológicos prestados a membros, servidores e dependentes, sendo necessários à manutenção da regularidade, segurança e qualidade dos atendimentos, evitando limitações ou interrupções decorrentes da indisponibilidade de materiais, instrumentais ou equipamentos.

2.4. Os quantitativos foram definidos pela unidade demandante com base nos quantitativos licitados nos Pregões Eletrônicos nº 021/2024 e nº 022/2025, na projeção de consumo e, quanto aos bens permanentes, na necessidade de substituição de equipamentos deteriorados ou sem possibilidade de reparo, conforme memória de cálculo constante do Anexo II do Estudo Técnico Preliminar.

2.5. A análise realizada no Estudo Técnico Preliminar concluiu pela adoção da aquisição direta, com quantitativos previamente definidos e parcelamento em 4 (quatro) lotes tecnicamente e mercadologicamente correlacionados, por se mostrar a solução mais adequada sob os aspectos técnico, operacional e administrativo.

3. DA SOLUÇÃO COMO UM TODO (art. 6º, inciso XXIII, alínea ‘c’, da Lei n. 14.133/2021)

3.1. A solução consiste na aquisição de materiais de consumo, instrumentais e equipamentos médico-odontológicos destinados ao atendimento das necessidades do Serviço de Saúde Ocupacional e Segurança do Trabalho – SERV-SAÚDE, de modo a assegurar a continuidade, a segurança e a qualidade dos atendimentos realizados pela unidade.

3.2. A contratação compreende o fornecimento de 71 (setenta e um) itens, estruturados em 4 (quatro) lotes, observada a afinidade técnica e mercadológica dos respectivos bens:

a) Lote 1 – Materiais de consumo médico-odontológicos, composto por 58 itens;

b) Lote 2 – Instrumentais e pequenos equipamentos odontológicos, composto por 10 itens;

c) Lote 3 – Conjunto odontológico, composto por 1 item; e

d) Lote 4 – Equipamentos médicos especializados, composto por 2 itens.

3.3. A solução abrange o fornecimento integral dos bens, nos quantitativos e especificações estabelecidos no Anexo I – Especificações Técnicas e Quantitativos, incluindo embalagem, transporte, descarga e entrega no local indicado pelo TCE-GO, bem como a garantia e a assistência técnica dos equipamentos, nos termos do item 5.3, e a instalação, montagem, testes e treinamento operacional, nos termos do item 5.1.4.

3.4. Todos os bens deverão ser fornecidos novos, sem uso anterior e em condições adequadas de conservação e funcionamento, observadas as normas técnicas, sanitárias e regulatórias aplicáveis e as exigências específicas estabelecidas neste Termo de Referência e em seus anexos. O ETP já estabeleceu esses requisitos como premissas da solução.

3.5. A solução deverá observar, quando aplicável, as normas ambientais relacionadas ao acondicionamento, transporte, descarte e destinação final de embalagens, resíduos e equipamentos inservíveis, privilegiando medidas de redução de desperdícios e de impactos ambientais, desde que compatíveis com os requisitos sanitários e técnicos do objeto.

3.6. No que couber, deverão ser observadas as diretrizes da Resolução Administrativa nº 25/2024, que dispõe sobre a Política de Sustentabilidade do Tribunal de Contas do Estado de Goiás, conforme previsto no modelo institucional de Termo de Referência.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'd', da Lei n. 14.133/2021)

4.1. A presente contratação deverá assegurar que os bens fornecidos atendam integralmente às necessidades da Administração, observando-se as especificações técnicas, unidades de medida, quantitativos e demais características constantes do **Anexo I – Especificações Técnicas e Quantitativos**, parte integrante deste Termo de Referência.

4.2. Sem prejuízo das especificações particulares de cada item, deverão ser observados os seguintes requisitos gerais:

a) os produtos deverão ser **novos, sem uso anterior**, em perfeitas condições de conservação, acondicionamento e funcionamento;

b) os bens deverão atender integralmente às especificações técnicas e aos padrões de qualidade e desempenho definidos para cada item;

c) deverão ser observadas as normas técnicas, sanitárias e regulatórias aplicáveis, inclusive quanto a registro, cadastro, notificação, autorização ou regularização perante os órgãos competentes, quando exigíveis para o respectivo produto;

d) os materiais sujeitos a controle de validade deverão apresentar identificação de lote, data de fabricação, prazo de validade e condições adequadas de armazenamento e acondicionamento;

e) os produtos deverão ser entregues em suas embalagens originais, quando aplicável, devidamente identificadas e íntegras, sem sinais de violação, avaria ou deterioração;

f) todos os custos relacionados ao fornecimento, incluindo embalagem, transporte, frete, seguro, tributos, encargos e demais despesas necessárias à entrega dos bens no TCE-GO, deverão estar incluídos nos preços ofertados;

g) os equipamentos deverão possuir garantia e assistência técnica compatíveis com as condições estabelecidas neste Termo de Referência e no Anexo I;

h) o fornecimento deverá contemplar instalação, montagem, testes de funcionamento e treinamento operacional dos equipamentos, nos termos do item 5.1.4; e

i) os bens não poderão possuir características que os enquadrem como bens de luxo, devendo suas especificações restringir-se às características necessárias ao atendimento da necessidade administrativa.

4.3. Eventuais referências a marcas, fabricantes ou modelos constantes das especificações técnicas deverão ser compreendidas nos limites admitidos pela legislação, especialmente quando

utilizadas como parâmetro de qualidade ou referência técnica, admitindo-se produto equivalente, similar ou de melhor qualidade, desde que comprovadamente atendidos os requisitos mínimos estabelecidos, ressalvadas as hipóteses em que houver justificativa técnica específica para indicação restritiva.

4.3.1. As especificações do Anexo I foram elaboradas com base em requisitos funcionais e de desempenho, sem indicação de marca ou modelo específico. As marcas e modelos constantes das propostas utilizadas na pesquisa de preços possuem caráter exclusivamente referencial e não vinculam o fornecimento, admitindo-se produtos que atendam integralmente às especificações mínimas estabelecidas neste Termo de Referência e em seus anexos.

4.4. Os materiais de consumo sujeitos a prazo de validade deverão possuir, na data da entrega, prazo de validade remanescente não inferior a 75% do prazo total de validade indicado pelo fabricante. Excepcionalmente, a fiscalização poderá aceitar prazo inferior, mediante justificativa da CONTRATADA e compromisso formal de substituição, sem ônus, dos produtos que vencerem antes de sua utilização.

4.5. Os bens que dependam de instalação, montagem ou configuração deverão ser entregues em condições de pleno funcionamento após a conclusão dos procedimentos necessários, cabendo à CONTRATADA observar as condições técnicas e de infraestrutura previamente informadas pela Administração.

4.6. SUBCONTRATAÇÃO

4.6.1. Não será admitida a subcontratação integral do objeto ou a transferência da responsabilidade pelo fornecimento dos bens contratados.

4.6.2. A utilização de terceiros para atividades acessórias, tais como transporte, entrega ou assistência técnica autorizada pelo fabricante, quando aplicável, não afasta a responsabilidade integral da CONTRATADA pelo cumprimento das obrigações assumidas perante o TCE-GO.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO (art. 6º, inciso XXIII, alínea ‘e’, da Lei n. 14.133/2021)

5.1. A execução do objeto ocorrerá mediante o fornecimento dos materiais de consumo, instrumentais e equipamentos médico-odontológicos constantes do Anexo I deste Termo de Referência, após o recebimento da respectiva Ordem de Fornecimento ou instrumento equivalente.

5.1.1. O fornecimento será realizado de forma integral para cada lote contratado, em parcela única, observados os quantitativos, especificações técnicas e demais condições estabelecidas neste Termo de Referência e em seus anexos.

5.1.2. Os bens deverão ser entregues novos, sem uso anterior, devidamente acondicionados e em perfeitas condições de conservação e funcionamento, acompanhados da documentação técnica e dos acessórios necessários à sua regular utilização, quando aplicável.

5.1.3. A CONTRATADA será responsável pelo transporte, frete, seguro, carga, descarga e demais providências necessárias à entrega dos bens no local indicado pela CONTRATANTE, sem qualquer ônus adicional.

5.1.4. Para o item 70 (conjunto odontológico), o fornecimento compreenderá instalação, montagem, conexão às redes elétrica, hidráulica, de ar comprimido e de sucção existentes, testes de funcionamento e treinamento operacional dos profissionais indicados pelo SERV-SAÚDE, sem ônus adicional para a CONTRATANTE.

5.1.4.1. Para os itens 15, 22, 61, 62 e 71, o fornecimento compreenderá a entrega em condições de uso, os testes de funcionamento no ato da entrega, a orientação operacional básica e, quando tecnicamente necessária ao respectivo equipamento, sua instalação ou configuração, sem ônus adicional para a CONTRATANTE.

5.1.4.2. A instalação e os testes deverão ser concluídos em até 5 (cinco) dias corridos, contados da entrega, observado o prazo do item 5.2.

5.2. Os bens deverão ser entregues na sede do Tribunal de Contas do Estado de Goiás, situada na Avenida Ubirajara Berocan Leite, nº 640, Setor Jaó, Goiânia-GO, nos seguintes prazos máximos, contados do recebimento da Ordem de Fornecimento:

I – Lote 1 – Materiais de consumo médico-odontológicos: até 30 (trinta) dias corridos;

II – Lote 2 – Instrumentais e pequenos equipamentos odontológicos: até 60 (sessenta) dias corridos;

III – Lote 3 – Conjunto odontológico: até 60 (sessenta) dias corridos; e

IV – Lote 4 – Equipamentos médicos especializados: até 60 (sessenta) dias corridos.

5.2.1. Eventual pedido de prorrogação do prazo de entrega deverá ser apresentado pela CONTRATADA antes do término do prazo inicialmente estabelecido, devidamente justificado e acompanhado dos elementos comprobatórios pertinentes, ficando sua aceitação condicionada à análise e aprovação da CONTRATANTE.

5.2.2. A entrega deverá ser previamente agendada com o SERV-SAÚDE, de forma a possibilitar o adequado recebimento e conferência dos bens.

5.2.3. A entrega dos bens não implica sua aceitação definitiva, permanecendo sujeitos à verificação de conformidade quanto às especificações técnicas, quantidades, condições de acondicionamento, integridade e funcionamento.

5.2.4. O prazo de vigência da contratação será de **12 (doze) meses**, contado da assinatura do contrato ou da emissão do instrumento equivalente, sem prejuízo da prorrogação automática prevista no art. 111 da Lei nº 14.133/2021 quando o objeto não for concluído no período estipulado, observadas as hipóteses e condições legais aplicáveis.

5.3. GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

5.3.1. Os bens fornecidos estarão sujeitos às garantias legais aplicáveis, sem prejuízo de eventual garantia contratual ou do fabricante prevista nas especificações técnicas de cada item.

5.3.2. Os equipamentos deverão possuir garantia mínima contra vícios e defeitos de fabricação, contada do recebimento definitivo, pelos prazos indicados no item 6 do Anexo I deste Termo de Referência, prevalecendo a garantia do fabricante quando superior.

5.3.2.1. Durante a garantia, a CONTRATADA deverá iniciar o atendimento em até 5 (cinco) dias úteis da comunicação e concluir o reparo em até 5 (cinco) dias corridos. Não concluído o reparo nesse prazo, deverá substituir o equipamento por outro novo, de características iguais ou superiores, em até 15 (quinze) dias corridos.

5.3.2.2. A assistência técnica será prestada no local de instalação, sem ônus de deslocamento, transporte ou peças para a CONTRATANTE.

5.3.3. Durante o período de garantia, a CONTRATADA deverá providenciar, sem qualquer ônus adicional para o TCE-GO, a correção, reparação ou substituição dos equipamentos que apresentarem vícios, defeitos ou falhas não decorrentes de uso inadequado, observadas as condições estabelecidas neste Termo de Referência e na legislação aplicável.

5.3.4. Os materiais ou equipamentos entregues em desconformidade com as especificações, com avarias, defeitos, vícios, prazo de validade inadequado ou qualquer outra irregularidade deverão ser substituídos pela CONTRATADA, às suas expensas, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contado da notificação, salvo prazo diverso expressamente definido pela fiscalização em razão da natureza do bem.

5.4. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.4.1. Fornecer os bens em conformidade com as especificações técnicas, quantitativos, prazos e demais condições estabelecidas neste Termo de Referência e em seus anexos.

5.4.2. Responsabilizar-se integralmente pelos bens fornecidos, bem como por todos os custos necessários à execução do objeto, incluindo embalagem, transporte, frete, seguro, tributos, encargos e demais despesas incidentes.

5.4.3. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, os bens que apresentarem vícios, defeitos, avarias ou desconformidades em relação às especificações estabelecidas.

5.4.4. Manter, durante toda a execução da contratação, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento licitatório.

5.4.5. Atender às determinações regularmente emitidas pelo gestor ou pelo fiscal da contratação e prestar os esclarecimentos e informações por eles solicitados.

5.4.6. Comunicar imediatamente à CONTRATANTE qualquer fato ou circunstância que possa comprometer o cumprimento dos prazos ou das demais obrigações assumidas.

5.4.7. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em decorrência de sua culpa ou dolo na execução da contratação, não sendo

essa responsabilidade excluída ou reduzida pela fiscalização ou pelo acompanhamento exercido pela CONTRATANTE.

5.4.8. Cumprir as normas técnicas, sanitárias, ambientais, de segurança e demais disposições legais aplicáveis aos bens fornecidos.

5.4.9. Disponibilizar, quando aplicável, manuais, certificados, termos de garantia, registros, documentos técnicos e demais elementos necessários à utilização e comprovação da regularidade dos equipamentos.

5.4.10. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, nos limites e hipóteses previstos na Lei nº 14.133/2021.

5.4.11. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução da contratação.

5.4.12. Não transferir a terceiros a responsabilidade pelo cumprimento do objeto, sem prejuízo da utilização de transportadoras, assistência técnica autorizada pelo fabricante ou outros terceiros para atividades acessórias, permanecendo a CONTRATADA integralmente responsável perante o TCE-GO.

5.5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.5.1. Fornecer à CONTRATADA as informações e os esclarecimentos necessários à adequada execução do objeto.

5.5.2. Emitir a Ordem de Fornecimento ou instrumento equivalente, indicando os bens a serem entregues e as demais informações necessárias ao cumprimento da obrigação.

5.5.3. Disponibilizar local e condições adequadas para o recebimento dos bens e, quando aplicável, para instalação, montagem e testes dos equipamentos.

5.5.4. Acompanhar e fiscalizar a execução da contratação, verificando o cumprimento das especificações, quantitativos, prazos e demais condições estabelecidas.

5.5.5. Rejeitar, no todo ou em parte, os bens entregues em desacordo com as condições, quantidades e especificações previstas neste Termo de Referência e em seus anexos.

5.5.6. Notificar a CONTRATADA acerca de falhas, defeitos ou irregularidades constatadas, fixando prazo para sua correção quando necessário.

5.5.7. Efetuar o pagamento devido à CONTRATADA após o cumprimento das condições estabelecidas e o correspondente atesto da Nota Fiscal ou documento equivalente.

5.5.8. Aplicar as sanções administrativas cabíveis quando constatado o descumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'f', da Lei n. 14.133/2021)

6.1. A gestão e a fiscalização da contratação competirão, respectivamente, aos servidores **Renato Kronit de Souza**, na qualidade de gestor, e **Cláudio Cesar Mendanha**, na qualidade de fiscal,

designados nos termos do **art. 13, inciso XII, da Portaria nº 729/2025-GPRES do TCE-GO**, para os contratos referentes ao fornecimento de materiais médicos e odontológicos.

6.2. A execução da contratação deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo gestor e pelo fiscal designados, ou pelos respectivos substitutos, observadas as atribuições estabelecidas na legislação e nas normas internas do TCE-GO.

6.3. As comunicações entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA deverão ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir formalidade, admitindo-se a utilização de correio eletrônico ou outro meio institucional, devendo os registros relevantes ser juntados ao processo administrativo correspondente.

6.4. Caberá ao fiscal da contratação:

I – acompanhar a entrega dos bens, verificando o cumprimento dos prazos, quantitativos, especificações e demais condições estabelecidas neste Termo de Referência;

II – anotar em registro próprio as ocorrências relacionadas à execução da contratação, determinando as providências necessárias à regularização das falhas ou defeitos observados;

III – verificar a compatibilidade da qualidade e da quantidade dos bens entregues com as especificações constantes deste Termo de Referência e de seus anexos;

IV – rejeitar, no todo ou em parte, os bens fornecidos em desacordo com as especificações ou demais condições da contratação;

V – comunicar à CONTRATADA as irregularidades constatadas e acompanhar a adoção das medidas corretivas necessárias;

VI – informar ao gestor, em tempo hábil, as situações que demandem decisão ou providência que ultrapasse sua competência;

VII – realizar o recebimento do objeto, no âmbito de suas atribuições, observando o disposto no art. 140 da Lei nº 14.133/2021 e as condições previstas neste Termo de Referência;

VIII – verificar, quando aplicável, a instalação, montagem, testes e funcionamento dos equipamentos antes de seu recebimento definitivo; e

IX – propor ao gestor, quando cabível, a adoção das providências necessárias à aplicação de sanções à CONTRATADA.

6.5. Caberá ao gestor da contratação:

I – coordenar e supervisionar as atividades de fiscalização;

II – acompanhar o desenvolvimento da execução da contratação e o cumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA;

III – analisar os documentos relacionados ao recebimento e ao pagamento do objeto;

IV – verificar a manutenção das condições de habilitação da CONTRATADA durante a execução;

V – adotar ou encaminhar as providências necessárias diante de ocorrências registradas pela fiscalização;

VI – analisar, com apoio do fiscal, eventuais solicitações de alteração, prorrogação de prazo ou outras questões relacionadas à execução; e

VII – praticar os demais atos necessários à adequada gestão da contratação, conforme a Lei nº 14.133/2021 e as normas internas do TCE-GO.

6.6. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do gestor e do fiscal deverão ser encaminhadas à autoridade competente, em tempo hábil para adoção das medidas pertinentes.

6.7. A fiscalização poderá recusar o recebimento dos bens que estejam em desacordo com as especificações, quantidades, condições de entrega ou demais exigências previstas neste Termo de Referência.

6.8. A fiscalização exercida pelo TCE-GO não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pela adequada execução do objeto, inclusive quanto a vícios, defeitos, danos ou irregularidades decorrentes do fornecimento.

6.9. As exigências formuladas pelo gestor ou pelo fiscal, desde que relacionadas às obrigações assumidas e ao objeto da contratação, deverão ser prontamente atendidas pela CONTRATADA, sem ônus adicional para o TCE-GO.

7. DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'g', da Lei n. 14.133/2021)

7.1. A aferição da execução do objeto será realizada mediante verificação da conformidade dos bens entregues com as especificações técnicas, quantitativos, condições de fornecimento e demais exigências estabelecidas neste Termo de Referência e em seus anexos, não se aplicando Instrumento de Medição de Resultado – IMR.

7.2. Após a entrega dos bens, a CONTRATADA deverá emitir a Nota Fiscal/Fatura correspondente ao respectivo lote contratado e apresentá-la à CONTRATANTE para fins de recebimento e pagamento.

7.3. O objeto será recebido pelo CONTRATANTE, nos termos do art. 140, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, da seguinte forma:

7.3.1. PROVISORIAMENTE, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contado da entrega dos bens e, quando aplicável, da conclusão da instalação, montagem e testes de funcionamento, pelo fiscal da contratação, mediante verificação inicial da quantidade, integridade e atendimento às exigências de caráter técnico; e

7.3.2. DEFINITIVAMENTE, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contado do recebimento provisório, após a verificação da conformidade dos bens com as especificações, quantidades e demais condições estabelecidas neste Termo de Referência e em seus anexos.

7.4. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando estiverem em desacordo com as especificações, quantidades ou demais condições estabelecidas neste Termo de Referência, devendo a CONTRATADA promover sua substituição ou correção, às suas expensas, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contado da notificação, salvo prazo diverso estabelecido pela fiscalização em razão da natureza do bem.

7.5. A existência de qualquer não conformidade acarretará o não recebimento definitivo do respectivo bem, cabendo ao fiscal registrar as irregularidades verificadas e comunicá-las à CONTRATADA para adoção das providências necessárias.

7.6. Sanadas as irregularidades, os bens serão submetidos a nova verificação pela fiscalização, ficando o pagamento correspondente suspenso até a regularização, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

7.7. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pelos vícios, defeitos ou desconformidades posteriormente identificadas, nem pelas demais obrigações decorrentes da garantia legal, contratual ou do fabricante.

7.8. Verificada a conformidade do objeto, será realizado o recebimento definitivo e o correspondente ateste da Nota Fiscal/Fatura.

7.9. O pagamento será efetuado integralmente em relação a cada lote contratado, após o respectivo recebimento definitivo, no prazo de até 30 (trinta) dias contado do ateste da Nota Fiscal/Fatura pelo responsável competente, mediante crédito em conta bancária indicada pela CONTRATADA.

> **7.9.1.** Caso a mesma CONTRATADA seja vencedora de mais de um lote, poderão ser emitidas Notas Fiscais/Faturas individualizadas por lote, possibilitando o processamento do recebimento e do pagamento de forma independente.

7.10. A Nota Fiscal/Fatura deverá conter todas as informações necessárias à identificação da contratação, dos bens fornecidos e do respectivo lote, bem como os dados bancários necessários à realização do pagamento.

7.11. Qualquer erro ou omissão na Nota Fiscal/Fatura ou na documentação necessária à liquidação da despesa será comunicado à CONTRATADA para correção, ficando suspenso o prazo para pagamento até a regularização da pendência.

7.12. Quando do pagamento, será verificada a manutenção das condições de habilitação e regularidade fiscal, social e trabalhista da CONTRATADA, mediante consulta aos sistemas e certidões pertinentes.

7.13. Não serão efetuados pagamentos enquanto houver pendência de liquidação decorrente de obrigação contratual cuja irregularidade impeça o recebimento definitivo do objeto, sem prejuízo das demais medidas cabíveis.

7.14. Quando do pagamento, serão efetuadas as retenções tributárias previstas na legislação aplicável.

7.15. No caso de atraso de pagamento imputável exclusivamente à CONTRATANTE, serão devidos encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), calculados diariamente em regime de juros simples.

7.15.1. O valor dos encargos moratórios será calculado pela fórmula EM = I x N x VP, em que: EM = encargos moratórios devidos; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento; I = índice de compensação financeira de 0,00016438; e VP = valor da prestação em atraso.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'h', da Lei n. 14.133/2021)

8.1. O fornecedor será selecionado mediante procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO POR LOTE.

8.1.1. Será adotado o modo de disputa ABERTO, possibilitando a apresentação de lances públicos e sucessivos e favorecendo a obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração.

8.1.2. Em atenção aos arts. 47 a 49 da Lei Complementar nº 123/2006, e considerando cada lote como item de contratação, adotam-se as seguintes medidas:

a) Lotes 2 e 4, com valores estimados de R$ 25.308,11 e R$ 54.133,87, inferiores a R$ 80.000,00: participação exclusiva de microempresas e empresas de pequeno porte (art. 48, I).

b) Lote 1, com valor estimado de R$ 149.113,18: cota reservada de 25% das quantidades de cada item, com arredondamento para baixo, a microempresas e empresas de pequeno porte (art. 48, III), formando o Lote 1-A (cota reservada, R$ 34.739,71) e o Lote 1-B (cota principal, R$ 114.373,47). O valor reservado não ultrapassa R$ 80.000,00. O item 20, por não comportar fração reservada, integra apenas o Lote 1-B.

c) Lote 3, com valor estimado de R$ 574.031,01: não será instituída cota reservada, porque o objeto é composto por 3 (três) unidades de valor unitário estimado de R$ 191.343,67, de modo que a reserva de qualquer unidade superaria o limite de R$ 80.000,00 aplicável à cota (Acórdão TCE-GO nº 1187/2020-Plenário).

8.1.2.1. Não havendo vencedor para a cota reservada do Lote 1, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal ou, diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado da cota principal. Se a mesma empresa vencer as duas cotas, a contratação das quantidades ocorrerá pelo menor preço.

8.1.2.2. Em todos os lotes, aplicam-se o direito de preferência e os critérios de desempate dos arts. 44 e 45 e a regularização fiscal e trabalhista tardia do art. 43, § 1º, da Lei Complementar nº 123/2006.

8.2. Não será admitida a participação de pessoas jurídicas reunidas em consórcio, tendo em vista que o objeto é composto por bens comuns, com especificações objetivamente definidas e

disponibilidade no mercado, não apresentando complexidade técnica ou operacional que justifique a associação de empresas para reunião de capacidades distintas.

8.2.1. A vedação à participação em consórcio considera, ainda, que o objeto foi parcelado em 4 (quatro) lotes tecnicamente e mercadologicamente correlacionados, permitindo a participação de fornecedores especializados nos respectivos segmentos e reduzindo a necessidade de formação de consórcios para atendimento da contratação.

8.3. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

8.3.1. Considerando que o objeto consiste na aquisição de bens comuns, cujos padrões de desempenho, qualidade e especificações podem ser objetivamente definidos, e que a pesquisa de mercado demonstrou a existência de fornecedores aptos à comercialização dos materiais, instrumentais e equipamentos pretendidos, não será exigida a apresentação de atestados de capacidade técnica como requisito de habilitação.

8.3.2. A ausência de exigência de atestados de capacidade técnica busca preservar a proporcionalidade e a competitividade do certame, sem prejuízo da obrigação de a CONTRATADA fornecer produtos que atendam integralmente às especificações técnicas, sanitárias e regulatórias previstas neste Termo de Referência e em seus anexos.

8.3.3. Para os itens indicados no item 5 do Anexo I como sujeitos a registro ou notificação na Agência Nacional de Vigilância Sanitária – Anvisa, o licitante deverá informar, na proposta, o número do registro ou da notificação do produto ofertado, cuja validade será verificada pelo agente de contratação na fase de aceitação da proposta, mediante consulta ao sítio eletrônico da Anvisa ou apresentação de cópia da publicação oficial.

8.3.4. Para os lotes que contenham produtos sujeitos à vigilância sanitária, será exigida, como requisito de qualificação técnica previsto em lei especial (art. 67, IV, da Lei nº 14.133/2021, c/c art. 2º da Lei nº 6.360/1976): a) Autorização de Funcionamento de Empresa – AFE, expedida pela Anvisa, compatível com a atividade exercida pelo licitante, quando exigível pela legislação sanitária; e b) licença ou alvará sanitário em vigor, expedido pelo órgão de vigilância sanitária estadual ou municipal da sede do licitante.

8.4. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

8.4.1. Para fins de qualificação econômico-financeira, deverá ser apresentada certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante, nos termos do art. 69, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

8.4.2. Não serão exigidos índices econômico-financeiros adicionais ou patrimônio líquido mínimo, considerando que a contratação envolve fornecimento de bens comuns, encontra-se parcelada em lotes e prevê pagamento somente após a entrega e o

recebimento definitivo do objeto, circunstâncias que reduzem o risco financeiro da execução e recomendam a adoção de requisitos de habilitação proporcionais ao objeto.

8.5. HABILITAÇÃO JURÍDICA, FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

8.5.1. Para fins de habilitação jurídica, serão exigidos, conforme a natureza jurídica do licitante, os documentos necessários à comprovação de sua existência jurídica e de sua capacidade para exercer direitos e assumir obrigações, nos termos do art. 66 da Lei nº 14.133/2021, incluindo:

a) empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

b) Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI;

c) sociedade empresária ou sociedade limitada unipessoal: ato constitutivo, estatuto ou contrato social devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

d) sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

e) filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo correspondente no registro competente, com averbação no registro da matriz, quando aplicável; e

f) demais documentos legalmente exigíveis em razão da natureza jurídica do licitante.

8.5.2. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da respectiva consolidação.

8.5.3. Para fins de habilitação fiscal, social e trabalhista, serão exigidos, nos termos do art. 68 da Lei nº 14.133/2021:

a) prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ;

b) prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante certidão expedida conjuntamente pela Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, abrangendo os créditos tributários federais e a Dívida Ativa da União, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social;

c) prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS;

d) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT ou certidão positiva com efeitos de negativa;

e) prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou distrital, quando aplicável, relativo ao domicílio ou sede do licitante e pertinente ao seu ramo de atividade;

f) prova de regularidade com a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do licitante;

g) prova de regularidade perante a Fazenda Pública Municipal do domicílio ou sede do licitante, relativa aos tributos pertinentes ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto;

h) prova de regularidade perante a Fazenda Pública do Estado de Goiás, nos termos da legislação estadual aplicável; e

i) declaração de cumprimento do disposto no art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal.

8.6. GARANTIA DA PROPOSTA

8.6.1. Não será exigida garantia da proposta, considerando a natureza do objeto, a utilização do pregão eletrônico para aquisição de bens comuns e a inexistência de elementos específicos que indiquem risco excepcional de desistência ou de comprometimento do resultado da licitação que justifique a imposição da exigência prevista no art. 58 da Lei nº 14.133/2021.

9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'i', da Lei n. 14.133/2021)

9.1. O valor global estimado da contratação é de **R$ 802.586,17 (oitocentos e dois mil quinhentos e oitenta e seis reais e dezessete centavos)**, conforme pesquisa de preços e memória de cálculo constantes do Orçamento Estimativo, assim distribuído:

Lote	Descrição	Valor estimado
1	Materiais de consumo médico-odontológicos	**R$ 149.113,18**
2	Instrumentais e pequenos equipamentos odontológicos	R$ 25.308,11
3	Conjunto odontológico	R$ 574.031,01
4	Equipamentos médicos especializados	**R$ 54.133,87**
	VALOR GLOBAL ESTIMADO	**R$ 802.586,17**

9.1.1. Os valores unitários e totais estimados de cada um dos 71 (setenta e um) itens encontram-se discriminados no Anexo I deste Termo de Referência e na memória de cálculo constante do Orçamento Estimativo.

9.1.2. Não serão aceitas propostas que apresentem valor global do lote superior ao respectivo valor estimado, sem prejuízo da observância dos valores unitários máximos estabelecidos para os itens que o compõem.

9.1.3. Os valores estimados, unitários e por lote, constituem os preços máximos aceitáveis para fins de adjudicação, não sendo admitida contratação por valores superiores aos estabelecidos neste Termo de Referência.

9.1.4. Nos preços ofertados deverão estar incluídos todos os custos necessários ao integral cumprimento do objeto, inclusive embalagem, transporte, frete, seguro, carga, descarga, tributos, encargos e, quando aplicável, instalação, montagem, testes, garantia, assistência técnica e demais despesas incidentes.

9.2. O orçamento estimativo foi elaborado na fase preparatória da contratação, tendo como data-base **04/11/2026**, conforme pesquisa de preços e respectiva memória de cálculo.

9.3. Os preços contratados serão fixos e irreajustáveis pelo período de 1 (um) ano, contado da data-base do orçamento estimado.

9.4. Caso a execução contratual ultrapasse, excepcionalmente, o período de 1 (um) ano contado da data-base do orçamento estimado, os preços poderão ser reajustados mediante aplicação do **Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA**, exclusivamente em relação às obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

9.5. O pedido de reajustamento, quando cabível, deverá ser formulado pela CONTRATADA durante a vigência da contratação e antes de eventual prorrogação, sob pena de preclusão.

9.6. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, caso aplicáveis, o interregno mínimo de 1 (um) ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

9.7. O registro da variação do valor contratual decorrente de reajustamento poderá ser realizado por simples apostila.

9.8. Quando o índice de reajuste do período resultar em variação negativa, deverá ser aplicado o correspondente reajuste em favor da Administração.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'j', da Lei n. 14.133/2021)

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação estão programadas, para o presente exercício, na seguinte dotação orçamentária:

2026.0201.01.032.4200.4215.03.25000100.90.0000

2026.0201.01.032.4200.4215.04.15000100.90.0000

10.2. A execução orçamentária e financeira da contratação observará as dotações consignadas e as manifestações da unidade competente, inclusive quanto às obrigações que eventualmente alcancem exercício financeiro subsequente, observadas as disposições legais aplicáveis.

11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. Os casos omissos e as dúvidas decorrentes da execução da contratação serão solucionados pela CONTRATANTE, observadas as disposições da Lei nº 14.133/2021, demais normas aplicáveis e as condições estabelecidas no instrumento convocatório, neste Termo de Referência e no instrumento contratual ou equivalente.

11.2. A participação no procedimento licitatório implica a plena aceitação, pelo licitante, das condições estabelecidas neste Termo de Referência e em seus anexos, sem prejuízo das demais disposições constantes do instrumento convocatório.

11.3. A CONTRATADA deverá indicar representante responsável pela interlocução com o TCE-GO durante a execução da contratação, informando nome, telefone e endereço eletrônico para contato, devendo comunicar eventual alteração desses dados.

11.4. Integram este Termo de Referência, independentemente de transcrição, as especificações, quantitativos, valores estimados e demais condições constantes de seus anexos, bem como os demais documentos que compõem a fase preparatória da contratação, no que forem aplicáveis.

11.5. Constitui parte integrante deste Termo de Referência:

ANEXO I – ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS, QUANTITATIVOS E VALORES ESTIMADOS.

11.6. Em caso de divergência entre as descrições resumidas constantes de outros documentos da fase preparatória e as especificações técnicas estabelecidas no Anexo I deste Termo de Referência, prevalecerão, para fins de licitação e execução da contratação, as disposições deste Termo de Referência e de seu Anexo I.

11.7. A formalização da contratação poderá ocorrer mediante contrato, nota de empenho ou outro instrumento hábil admitido pela legislação, conforme definido no curso da instrução processual.

11.8. O presente Termo de Referência foi elaborado em consonância com o Estudo Técnico Preliminar e com os demais documentos que integram a fase preparatória da contratação.

12. IDENTIFICAÇÃO DA EQUIPE DE PLANEJAMENTO

12.1. Nos termos do art. 14, inciso IX, da Portaria nº 729/2025-GPRES, a Equipe de Planejamento responsável pela presente contratação é composta pelos seguintes servidores:

- Integrante Requisitante: Renato Kronit;
- Integrante Técnico: Renato Kronit; e
- Integrante Administrativo: Suellen Carina Lopes de Queiroz.

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIÁS, EM GOIÂNIA, 16 DE NOVEMBRO DE 2026.

RENATO KRONIT
DIRETOR DE GESTÃO DE PESSOAS

SUELLEN CARINA LOPES DE QUEIROZ
DIRETORA DE ADMINISTRAÇÃO

ANEXO I – ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS, QUANTITATIVOS E VALORES ESTIMADOS

1. O presente Anexo estabelece as especificações, unidades de medida, quantitativos e valores estimados dos bens integrantes da contratação, agrupados em 4 (quatro) lotes, conforme a modelagem definida no Estudo Técnico Preliminar.

2. Os bens deverão atender, além das especificações constantes deste Anexo, aos requisitos gerais estabelecidos no Termo de Referência, devendo ser fornecidos novos, sem uso anterior e em perfeitas condições de conservação, acondicionamento e funcionamento.

3. Os valores unitários e totais indicados correspondem aos valores referenciais obtidos no Orçamento Estimativo e constituem os limites máximos aceitáveis para fins da contratação.

4. Eventuais marcas ou modelos utilizados nos documentos que subsidiaram a pesquisa de preços possuem caráter exclusivamente referencial, não integrando as especificações deste Anexo como exigência de fornecimento, salvo quando houver justificativa técnica específica devidamente formalizada.

LOTE 1 – MATERIAIS DE CONSUMO MÉDICO-ODONTOLÓGICOS

Item	Especificação	Unidade	Qtd.	Valor unitário estimado	Valor total estimado
1	Ácido fosfórico 37%	unid.	35	R$ 7,35	R$ 257,25
2	Adesivo odontológico, apresentação 6 ml	unid.	20	R$ 207,59	R$ 4.151,80
3	Álcool 70%, frasco de 1.000 ml	frasco	50	R$ 13,47	R$ 673,50
4	Algodão em rolete, pacote com 100 unidades	pacote	50	R$ 4,15	R$ 207,50
5	Anestésico odontológico 3% com vasoconstritor, caixa com 50 unidades	caixa	20	R$ 337,57	R$ 6.751,40
6	Broca diamantada nº 1016HL	unid.	15	R$ 4,59	R$ 68,85
7	Broca diamantada nº 1557	unid.	15	R$ 10,11	R$ 151,65
8	Água destilada para autoclave, frasco de 5 litros	frasco	30	R$ 19,03	R$ 570,90
9	Kit de brocas para acabamento/polimento, contendo 7 unidades	kit	20	R$ 222,75	R$ 4.455,00
10	Papel carbono odontológico, pacote com 200 folhas	pacote	50	R$ 456,60	R$ 22.830,00
11	Material para obturação provisória	caixa	10	R$ 28,60	R$ 286,00
12	Cimento/forrador à base de hidróxido de cálcio	caixa	5	R$ 58,39	R$ 291,95
13	Cimento resinoso, cor A1	unid.	20	R$ 316,82	R$ 6.336,40
14	Eugenol	unid.	4	R$ 22,95	R$ 91,80
16	Resina fluida fotopolimerizável	unid.	30	R$ 22,99	R$ 689,70
17	Flúor gel neutro, frasco de 200 ml	frasco	5	R$ 8,20	R$ 41,00
18	Sugador descartável, pacote com 40 unidades	pacote	50	R$ 12,41	R$ 620,50
19	Compressa de gaze 7,5 x 7,5 cm, 13 fios, pacote com 500 unidades	pacote	30	R$ 106,48	R$ 3.194,40
20	Hidróxido de cálcio P.A., frasco de 10 g	frasco	3	R$ 11,82	R$ 35,46

21	Cimento de ionômero de vidro restaurador, pó e líquido	kit	8	R$ 62,85	R$ 502,80
23	Sistema de matriz seccional, conjunto com 50 componentes sortidos	unid.	12	R$ 375,40	R$ 4.504,80
24	Material de moldagem, kit composto por material denso, fluido e catalisador	kit	25	R$ 559,53	R$ 13.988,25
25	Microaplicadores/pincéis odontológicos, caixa com 100 unidades	caixa	25	R$ 13,78	R$ 344,50
26	Cimento restaurador intermediário, pó e líquido	kit	8	R$ 243,10	R$ 1.944,80
27	Selante fotopolimerizável, kit com 5 seringas	unid.	5	R$ 499,77	R$ 2.498,85
28	Cimento provisório	caixa	4	R$ 215,92	R$ 863,68
29	Papel grau cirúrgico para autoclave, rolo de 30 cm	rolo	30	R$ 277,37	R$ 8.321,10
30	Resina fotopolimerizável, cor A1 – esmalte	unid.	15	R$ 276,23	R$ 4.143,45
31	Resina fotopolimerizável, cor A1 – dentina	unid.	15	R$ 276,23	R$ 4.143,45
32	Resina fotopolimerizável, cor A2 – esmalte	unid.	15	R$ 276,23	R$ 4.143,45
33	Resina fotopolimerizável, cor A2 – dentina	unid.	15	R$ 276,23	R$ 4.143,45
34	Resina fotopolimerizável, cor A3 – esmalte	unid.	15	R$ 276,23	R$ 4.143,45
35	Resina fotopolimerizável, cor A3 – dentina	unid.	15	R$ 276,23	R$ 4.143,45
36	Resina fotopolimerizável, cor A3,5 B	unid.	30	R$ 276,23	R$ 8.286,90
37	Anestésico tópico odontológico	unid.	10	R$ 38,03	R$ 380,30
38	Tiras serrilhadas, pacote com 5 unidades	pacote	25	R$ 111,65	R$ 2.791,25
39	Broca nº 2200	unid.	15	R$ 4,59	R$ 68,85
40	Broca nº 1012	unid.	20	R$ 4,59	R$ 91,80
41	Broca nº 1014	unid.	20	R$ 4,59	R$ 91,80
42	Broca nº 1016HL	unid.	40	R$ 4,59	R$ 183,60
43	Broca nº 330	unid.	20	R$ 9,80	R$ 196,00
44	Resina fotopolimerizável, cor A4 B/D	unid.	20	R$ 276,23	R$ 5.524,60
45	Broca nº 1558	unid.	40	R$ 10,10	R$ 404,00
46	Broca nº 1111	unid.	40	R$ 4,59	R$ 183,60
47	Broca nº 3118F	unid.	40	R$ 4,59	R$ 183,60
48	Broca nº 3168	unid.	40	R$ 4,59	R$ 183,60
49	Broca nº 1034	unid.	40	R$ 4,59	R$ 183,60
50	Babador descartável, dimensões aproximadas de 33,5 x 47 cm	pacote	50	R$ 20,44	R$ 1.022,00
51	Kit de discos abrasivos para acabamento/polimento, 4 granulações, contendo 120 unidades	kit	20	R$ 529,19	R$ 10.583,80
52	Kit de brocas para acabamento de resina, para alta rotação, contendo 7 unidades	kit	12	R$ 122,58	R$ 1.470,96
53	Cimento de fosfato de zinco	kit	6	R$ 41,73	R$ 250,38
54	Broca carbide para baixa rotação nº 1	unid.	5	R$ 12,02	R$ 60,10
55	Broca carbide para baixa rotação nº 1/2	unid.	5	R$ 12,02	R$ 60,10
56	Broca carbide para baixa rotação nº 2	unid.	5	R$ 12,02	R$ 60,10
57	Broca carbide para baixa rotação nº 4	unid.	5	R$ 12,02	R$ 60,10
59	Luvas de látex não cirúrgicas, tamanho P, caixa com 100 unidades	caixa	100	R$ 34,23	R$ 3.423,00
60	Luvas de látex não cirúrgicas, tamanho M, caixa com 100 unidades	caixa	100	R$ 34,23	R$ 3.423,00
68	Abaixador de língua de madeira, pacote com 10 unidades	pacote	30	R$ 13,72	R$ 411,60

	VALOR TOTAL ESTIMADO DO LOTE 1				**R$ 149.113,18**

LOTE 2 – INSTRUMENTAIS E PEQUENOS EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS

Item	Especificação	Unidade	Qtd.	Valor unitário estimado	Valor total estimado
15	Caneta odontológica de alta rotação, sistema press button, esterilizável	unid.	6	R$ 1.202,83	R$ 7.216,98
22	Micromotor odontológico	unid.	4	R$ 1.606,27	R$ 6.425,08
58	Placa de vidro para manipulação, espessura de 15 mm	unid.	6	R$ 62,29	R$ 373,74
63	Espelho bucal	unid.	35	R$ 12,63	R$ 442,05
64	Cabo para espelho bucal	unid.	35	R$ 16,83	R$ 589,05
65	Instrumento odontológico tipo “Rollemback 3S”	unid.	35	R$ 28,18	R$ 986,30
66	Pinça clínica para algodão	unid.	35	R$ 29,14	R$ 1.019,90
67	Espátula para resina tipo Thompson, em titânio	unid.	15	R$ 95,40	R$ 1.431,00
69	Tesoura de ponta fina para remoção de pontos	unid.	12	R$ 91,45	R$ 1.097,40
71	Seladora para embalagens próprias para esterilização em autoclave a vapor, com suporte para rolos, sistema integrado de corte e alimentação bivolt	unid.	3	R$ 1.908,87	R$ 5.726,61
	VALOR TOTAL ESTIMADO DO LOTE 2				R$ 25.308,11

LOTE 3 – CONJUNTO ODONTOLÓGICO

Item	Especificação	Unidade	Qtd.	Valor unitário estimado	Valor total estimado
70	Conjunto odontológico completo, composto por cadeira odontológica, equipo, unidade auxiliar, refletor e mocho	unid.	3	R$ 191.343,67	R$ 574.031,01
	VALOR TOTAL ESTIMADO DO LOTE 3				**R$ 574.031,01**

Especificação técnica complementar do item 70 – Conjunto odontológico completo

O conjunto odontológico deverá ser composto, no mínimo, por cadeira odontológica, equipo, unidade auxiliar ou módulo assistente, refletor odontológico e mocho, devendo constituir solução integrada de elevado padrão de ergonomia, desempenho clínico, segurança e confiabilidade operacional, admitindo-se diferentes tecnologias e soluções construtivas, desde que integralmente atendidos os requisitos mínimos a seguir.

a) Cadeira odontológica

Cadeira odontológica de acionamento eletromecânico, com estrutura resistente e adequada ao uso clínico intensivo, revestimentos e superfícies compatíveis com os procedimentos de limpeza e desinfecção e estofamento anatômico, impermeável e de fácil higienização.

Deverá possuir sistema de movimentação coordenada, sincronizada ou anatomicamente compensada entre assento e encosto, concebido para reduzir o deslocamento relativo do paciente e proporcionar adequado suporte anatômico e conforto durante as alterações de posição e procedimentos prolongados.

Deverá suportar paciente com peso de, no mínimo, **150 kg**.

Deverá possuir cabeceira biarticulada, multiarticulada ou motorizada, com regulagem de altura e inclinação, permitindo adequado posicionamento da cabeça do paciente em diferentes procedimentos clínicos.

Deverá possuir, no mínimo, um apoio de braço rebatível, escamoteável ou solução funcionalmente equivalente que facilite o acesso e a saída do paciente.

Deverá possuir interface eletrônica e/ou pedal de comando que permita movimentação da cadeira e acesso às principais funções do conjunto.

A cadeira deverá dispor, no mínimo, das seguintes funções programadas ou programáveis:

I – posição de entrada/saída ou retorno automático à posição inicial;

II – posição para enxágue/cuspir, com possibilidade de retorno à última posição de tratamento;

III – pelo menos **2 (duas) posições de trabalho programáveis**; e

IV – posição de emergência, choque ou solução funcional equivalente destinada ao rápido posicionamento do paciente em situação de intercorrência.

Deverá possuir sistema de segurança que interrompa ou impeça movimentos em caso de obstrução, colisão ou risco ao paciente.

Serão admitidos recursos adicionais de conforto, tais como suporte lombar ajustável, estofamento premium, sistema térmico, massageador ou tecnologias equivalentes, sem que a adoção de tecnologia específica constitua requisito exclusivo de atendimento.

b) Equipo odontológico

Equipo integrado ou acoplado à cadeira, com braço articulado, balanceado, deslizante ou tecnologia equivalente que permita amplo posicionamento, estabilidade e ergonomia de utilização pelo profissional.

Deverá possuir mecanismo de travamento do braço por sistema pneumático, eletromagnético, mecânico ou tecnologia funcionalmente equivalente, com acionamento por botão, sensor, comando eletrônico ou outro meio adequado.

Deverá possuir **interface eletrônica digital integrada**, por meio de display, painel sensível ao toque ou tecnologia equivalente, permitindo o controle das principais funções da cadeira e o ajuste dos parâmetros dos instrumentos integrados.

Deverá possuir capacidade para, no mínimo, **5 (cinco) posições de instrumentos, além da seringa tríplice**, ou configuração equivalente que comporte integralmente os instrumentos exigidos.

O equipo deverá contemplar, no mínimo:

I – seringa tríplice ou multifuncional;

II – terminal para instrumento de alta rotação;

III – sistema para baixa rotação e/ou micromotor elétrico;

IV – **ultrassom piezoelétrico**, com peça de mão removível e esterilizável/autoclavável, ajuste eletrônico de potência e possibilidade de utilização em procedimentos periodontais e endodônticos, acompanhado de, no mínimo, 3 (três) insertos compatíveis com as aplicações clínicas previstas;

V – **micromotor elétrico brushless ou tecnologia equivalente**, com iluminação, refrigeração por spray, velocidade máxima de, no mínimo, **40.000 rpm**, controle eletrônico de velocidade e torque, inversão do sentido de rotação e recursos adequados à utilização em procedimentos endodônticos, com parâmetros configuráveis ou memorizáveis;

VI – contra-ângulo multiplicador com relação aproximada de **1:5**, dotado de iluminação e compatível com o micromotor fornecido;

VII – **fotopolimerizador LED**, integrado ao conjunto ou fornecido como unidade independente, com irradiância mínima de **1.000 mW/cm²**, temporização e modos de operação adequados a procedimentos restauradores, acompanhado de todos os acessórios necessários ao carregamento e à utilização;

VIII – bandeja para instrumental confeccionada em material resistente à corrosão, limpeza e desinfecção;

IX – controle dos instrumentos por pedal, admitido pedal progressivo ou sistema eletrônico funcionalmente equivalente;

X – sistema antirrefluxo, antirretração ou tecnologia equivalente nas linhas de água dos instrumentos;

XI – sistema de purga, lavagem ou higienização das linhas de água dos instrumentos, manual ou automatizado; e

XII – possibilidade de programação ou memorização de parâmetros clínicos dos instrumentos integrados, diretamente na interface do equipamento ou por sistema eletrônico equivalente.

O fotopolimerizador **não precisará estar obrigatoriamente instalado ou acoplado ao suporte do equipo**, desde que integre a configuração fornecida e seja entregue em condições de pleno funcionamento.

c) Unidade auxiliar ou módulo assistente

Deverá integrar o conjunto odontológico e permitir acesso ergonômico aos recursos necessários ao trabalho a quatro mãos.

Deverá possuir cuba/cuspideira removível, articulável ou de fácil acesso para higienização, confeccionada em porcelana, vidro, polímero ou outro material liso, resistente, não poroso e compatível com processos de limpeza e desinfecção.

Deverá possuir sistema para abastecimento do porta-copos e lavagem da cuba, com acionamento por painel, pedal, sensor ou sistema automatizado.

Deverá possuir sistema de alimentação de água por rede, reservatório próprio ou combinação de ambos, de acordo com a solução tecnológica do fabricante.

O módulo assistente deverá contemplar, no mínimo:

I – sugador convencional para saliva;

II – sistema de sucção de alta potência e/ou terminal para conexão à bomba a vácuo;

III – filtros ou sistema equivalente de retenção de resíduos, acessíveis para limpeza e manutenção; e

IV – painel, comandos ou recursos que permitam ao auxiliar operar funções essenciais do conjunto, diretamente no módulo assistente ou por interface integrada.

Deverá integrar o fornecimento **sistema de profilaxia por jato de bicarbonato**, admitindo-se sua instalação no equipo, na unidade auxiliar ou o fornecimento como módulo/acessório independente compatível com o conjunto, acompanhado de todos os componentes necessários à plena utilização clínica.

Será admitida unidade auxiliar fixa, articulável, rebatível, motorizada ou solução funcionalmente equivalente, desde que assegure adequada ergonomia, acesso, operação e higienização.

d) Refletor odontológico

Refletor odontológico com tecnologia LED e características compatíveis com procedimentos clínicos de alta precisão, contendo, no mínimo:

I – intensidade luminosa máxima de **40.000 lux** ou superior;

II – ajuste da intensidade luminosa em múltiplos níveis;

III – possibilidade de ajuste da temperatura de cor em, no mínimo, **3 (três) níveis**, ou tecnologia equivalente que permita adequação da iluminação às diferentes situações clínicas;

IV – **modo específico para utilização com materiais fotossensíveis/compositos**, mediante iluminação âmbar, amarela, alteração espectral ou outra tecnologia que reduza o risco de polimerização precoce;

V – índice de reprodução de cor adequado à diferenciação clínica de tecidos e materiais odontológicos;

VI – acionamento e ajuste por painel, pedal, sensor de proximidade, comando sem contato ou tecnologia equivalente;

VII – braço articulado ou balanceado que proporcione ampla liberdade de posicionamento do foco luminoso; e

VIII – puxadores removíveis, autoclaváveis ou sistema equivalente que permita adequada adoção de medidas de controle de infecção.

Não será exigida quantidade, disposição ou combinação específica de LEDs, desde que sejam integralmente atendidos os requisitos mínimos de intensidade luminosa, controle de temperatura de cor, reprodução cromática e modo para materiais fotossensíveis.

e) Mocho odontológico

Mocho ergonômico para utilização pelo profissional ou auxiliar, contendo, no mínimo:

I – base estável, com no mínimo 5 (cinco) rodízios;

II – regulagem pneumática ou a gás da altura;

III – assento anatômico, com revestimento impermeável, resistente e de fácil higienização;

IV – encosto anatômico ou suporte lombar com regulagem de altura, posição, inclinação ou mecanismo equivalente que permita ajuste ergonômico ao usuário; e

V – sistema de movimentação e regulagem que favoreça postura adequada durante procedimentos prolongados.

Poderão ser ofertados recursos adicionais, tais como apoio de braços, mecanismo sincronizado de assento e encosto, estofamento premium, massageador ou outras soluções de conforto e ergonomia, sem que tecnologia específica constitua requisito exclusivo.

f) Integração, segurança e condições gerais

Todos os componentes deverão ser novos, sem uso anterior, compatíveis entre si e constituir conjunto integrado e plenamente funcional.

A solução ofertada deverá assegurar **integração eletrônica e funcional entre cadeira, equipo, instrumentos, unidade auxiliar e refletor**, permitindo operação eficiente e ergonômica pelo profissional e pelo auxiliar.

As características estabelecidas neste item constituem **requisitos mínimos de desempenho, ergonomia, integração clínica, segurança e funcionalidade**, sendo admitidas soluções construtivas, materiais, tecnologias, interfaces e sistemas distintos, desde que proporcionem resultado funcional equivalente ou superior.

Quando determinada funcionalidade exigida estiver disponível pelo fabricante como opcional, acessório, pacote ou módulo adicional, sua inclusão será obrigatória na configuração ofertada.

O conjunto deverá acompanhar todos os cabos, mangueiras, conexões, fontes, adaptadores, instrumentos, acessórios, módulos e demais componentes necessários ao integral atendimento da configuração especificada e ao pleno funcionamento do equipamento.

A proposta deverá identificar claramente **fabricante, marca, modelo e configuração ofertada**, acompanhada de catálogo, ficha técnica, manual, declaração do fabricante ou outro documento técnico oficial que permita comprovar o atendimento a cada requisito estabelecido.

Será admitida a comprovação por documentação técnica referente à configuração específica ofertada, inclusive quando determinada funcionalidade decorrer de módulo, pacote ou acessório original do fabricante.

Os componentes sujeitos à regularização sanitária deverão possuir registro, cadastro ou regularização vigente perante a Agência Nacional de Vigilância Sanitária – Anvisa, quando exigível.

O fornecimento deverá compreender, sem ônus adicional para o TCE-GO, instalação, montagem, conexão às redes elétrica, hidráulica, de ar comprimido e de sucção existentes, configuração, testes de funcionamento e treinamento operacional dos profissionais indicados pelo SERV-SAÚDE.

LOTE 4 – EQUIPAMENTOS MÉDICOS ESPECIALIZADOS

Item	Especificação	Unidade	Qtd.	Valor unitário estimado	Valor total estimado
61	Dermatoscópio, conforme especificação técnica complementar abaixo	unid.	1	R$ 30.313,33	R$ 30.313,33
62	Aparelho de laserterapia de baixa potência, conforme especificação técnica complementar abaixo	unid.	2	R$ 11.910,27	R$ 23.820,54
	VALOR TOTAL ESTIMADO DO LOTE 4				**R$ 54.133,87**

Especificação técnica complementar do item 61 – Dermatoscópio

Dermatoscópio portátil destinado à avaliação de lesões cutâneas, contendo, no mínimo:

a) sistema óptico com aumento mínimo de 10 vezes;

b) iluminação por LED com modo de luz polarizada;

c) possibilidade de realização de exame por contato e/ou sem contato;

d) ajuste da intensidade luminosa em, no mínimo, 3 níveis;

e) placa de contato removível, resistente a procedimentos de limpeza e desinfecção, contendo escala ou retículo para auxílio à mensuração de lesões;

f) sistema de focalização ou ajuste óptico;

g) bateria interna recarregável;

h) construção portátil e ergonômica;

i) fonte, cabo, base ou dispositivo necessário ao carregamento;

j) estojo ou dispositivo de proteção para transporte;

k) manual de operação em língua portuguesa; e

l) registro ou regularização perante a Anvisa, quando exigível.

Especificação técnica complementar do item 62 – Aparelho de laserterapia de baixa potência

Equipamento portátil destinado à fotobiomodulação/laserterapia de baixa potência, adequado a procedimentos médico-odontológicos, contendo, no mínimo:

a) emissão de laser vermelho, com comprimento de onda nominal entre 650 nm e 670 nm;

b) emissão de laser infravermelho, com comprimento de onda nominal entre 798 nm e 818 nm;

c) potência óptica nominal mínima de 100 mW por emissor, admitida a tolerância técnica declarada pelo fabricante;

d) possibilidade de aplicação dos comprimentos de onda vermelho e infravermelho, por emissores integrados ou aplicadores compatíveis;

e) ajuste de tempo e/ou energia de aplicação, permitindo dosimetria compatível com protocolos de fotobiomodulação;

f) operação em modo contínuo e recursos de seleção ou programação dos parâmetros terapêuticos;

g) alimentação por bateria recarregável;

h) carregador ou fonte compatível com rede elétrica de 127/220 V, 50/60 Hz, ou sistema bivolt automático;

i) indicação visual ou display para acompanhamento dos parâmetros selecionados;

j) óculos de proteção compatíveis com os comprimentos de onda emitidos, destinados ao profissional e ao paciente;

k) acessórios necessários à aplicação clínica;

l) manual de operação em língua portuguesa; e

m) registro ou regularização vigente perante a Anvisa.

QUADRO CONSOLIDADO

Lote	Descrição	Nº de itens	Valor estimado
1	Materiais de consumo médico-odontológicos	58	R$ 149.113,18
2	Instrumentais e pequenos equipamentos odontológicos	10	R$ 25.308,11
3	Conjunto odontológico	1	R$ 574.031,01
4	Equipamentos médicos especializados	2	R$ 54.133,87
	VALOR GLOBAL ESTIMADO	**71**	**R$ 802.586,17**

5. REGULARIZAÇÃO SANITÁRIA

5.1. Os produtos sujeitos a registro, cadastro ou notificação perante a Agência Nacional de Vigilância Sanitária – Anvisa deverão possuir situação regular e vigente, quando tal exigência for aplicável à respectiva categoria de produto.

5.2. Os produtos dispensados de registro ou notificação deverão atender às demais exigências sanitárias aplicáveis à sua comercialização e utilização.

6. GARANTIA MÍNIMA DOS EQUIPAMENTOS

6.1. Os equipamentos deverão possuir garantia mínima contra vícios e defeitos de fabricação, contada do recebimento definitivo, sem prejuízo de garantia superior oferecida pelo fabricante.

6.2. Para os equipamentos dos itens 15, 22, 61, 62, 70 e 71, será exigida garantia mínima de **12 (doze) meses**, contada do recebimento definitivo, prevalecendo prazo superior oferecido pelo fabricante.

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 49/2026

PROCESSO ELETRÔNICO Nº 202600047003141

ANEXO IV

ORÇAMENTO ESTIMATIVO

1. OBJETO

1.1. O presente Orçamento Estimativo tem por finalidade subsidiar a contratação de empresa(s) para o fornecimento de materiais de consumo, instrumentais e equipamentos médico-odontológicos destinados ao atendimento das necessidades do Serviço de Saúde Ocupacional e Segurança do Trabalho – SERV-SAÚDE do Tribunal de Contas do Estado de Goiás, conforme especificações e quantitativos definidos nos documentos de planejamento da contratação.

1.2. Considerando a diversidade dos bens que integram o objeto e a existência de segmentos distintos no mercado fornecedor, a contratação foi estruturada em **4 (quatro) lotes**, compostos por itens de natureza técnica e mercadológica semelhantes, buscando conciliar a ampliação da competitividade com a eficiência na gestão da contratação.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA PESQUISA DE PREÇOS

2.1. O valor da contratação foi estimado com base nos preços praticados no mercado e nas quantidades a serem adquiridas, observadas as características do objeto e, no que aplicável, as disposições do art. 23 da Lei nº 14.133/2021 e do Decreto Estadual nº 9.900/2021.

O modelo institucional do TCE-GO prevê a utilização de diferentes parâmetros para formação do preço referencial e orienta que, quando adotada pesquisa direta com fornecedores, seja justificada a impossibilidade ou inadequação da utilização das demais fontes para o caso concreto.

2.2. Considerando as características do objeto, composto por 71 (setenta e um) itens de materiais de consumo, instrumentais e equipamentos médico-odontológicos, com especificações, apresentações e características próprias, optou-se pela realização de pesquisa direta com fornecedores especializados no respectivo segmento.

A adoção desse parâmetro mostrou-se adequada ao caso concreto em razão da especificidade e da heterogeneidade dos bens que integram a contratação, especialmente quanto aos equipamentos de maior complexidade e valor, bem como da necessidade de obtenção de referências que contemplassem as especificações, unidades de fornecimento e quantitativos definidos pela Administração.

A pesquisa direta possibilitou, ainda, a obtenção de preços contemporâneos junto a empresas efetivamente atuantes no mercado pertinente ao objeto, permitindo a formação de referências individualizadas para os diversos itens que integram a contratação.

2.3. Para a consolidação do orçamento estimativo, foram consideradas as propostas comerciais apresentadas pelas seguintes empresas:

a) **AMP Hospitalar Ltda.**, CNPJ nº 16.698.619/0001-51;
b) **Hiperdental Equipamentos Odontomédicos Ltda.**, CNPJ nº 55.240.499/0001-04; e
c) **Ultramarca Inovação e Tecnologia Ltda.**, CNPJ nº 61.869.262/0001-81.

2.4. A seleção das empresas consultadas considerou sua atuação no mercado de materiais e equipamentos médico-odontológicos e a capacidade de apresentar proposta para o conjunto de itens submetidos à pesquisa. As três empresas apresentaram propostas contendo identificação dos produtos, marcas, valores unitários e valores totais, abrangendo a estrutura de itens e quantitativos encaminhada pela Administração e possibilitando a comparação dos preços ofertados.

2.5. As solicitações de cotação foram realizadas diretamente junto aos fornecedores consultados, devendo os respectivos comprovantes de encaminhamento integrar os autos, juntamente com as propostas comerciais recebidas, de modo a demonstrar as especificações, os quantitativos e as condições comerciais submetidas às empresas pesquisadas.

2.6. Para fins de análise crítica das referências obtidas, verificou-se que as propostas foram emitidas por pessoas jurídicas distintas, com CNPJs, sedes e canais de contato próprios. A AMP Hospitalar Ltda. possui sede em Goiânia-GO e CNPJ nº 16.698.619/0001-51; a Hiperdental Equipamentos Odontomédicos Ltda. possui sede em Goiânia-GO e CNPJ nº 55.240.499/0001-04; e a Ultramarca Inovação e Tecnologia Ltda. possui sede em Guapó-GO e CNPJ nº 61.869.262/0001-81.

A documentação apresentada não evidencia identidade entre as pessoas jurídicas consultadas, devendo eventual verificação cadastral complementar realizada pela Administração ser mantida nos autos como suporte à análise de independência das propostas.

2.7. As propostas utilizadas possuem contemporaneidade compatível com a pesquisa de preços e encontram-se dentro do prazo admitido para utilização de cotações diretas com fornecedores. Foram emitidas em julho de 2026 e, portanto, dentro do período de seis meses anterior à consolidação da estimativa, em conformidade com os parâmetros aplicáveis à pesquisa direta de preços.

2.8. A adoção das propostas comerciais como referências para formação do orçamento mostra-se compatível com as características da contratação, sem prejuízo da análise crítica dos valores obtidos, da verificação de sua comparabilidade e da exclusão de referências eventualmente consideradas inexequíveis, inconsistentes ou excessivamente elevadas, quando devidamente justificadas.

3. METODOLOGIA ADOTADA PARA ESTIMATIVA DO VALOR

3.1. Dentre as metodologias previstas no art. 9º do Decreto Estadual nº 9.900/2021, adotou-se a **média aritmética dos preços unitários válidos obtidos para cada item**, calculada a partir das três propostas comerciais consideradas na pesquisa.

3.2. A média aritmética mostra-se adequada ao caso concreto, uma vez que foram obtidas três referências para os itens integrantes da contratação, referentes aos mesmos quantitativos e a especificações equivalentes, não tendo sido identificados preços manifestamente inexequíveis, inconsistentes ou excessivamente elevados que justificassem sua exclusão da base de cálculo.

3.3. Para fins de cálculo, a média dos três valores unitários de cada item foi arredondada para duas casas decimais, sendo posteriormente multiplicada pela respectiva quantidade estimada.

3.4. O valor estimado de cada lote corresponde à soma dos valores totais dos itens que o integram. Consequentemente, eventual diferença entre a média matemática dos valores globais das três propostas e o valor global do orçamento estimativo decorre exclusivamente do arredondamento individual dos valores unitários, necessário para assegurar a correspondência entre preço unitário, quantidade e valor total de cada item.

4. ESTRUTURAÇÃO DOS LOTES E CONSOLIDAÇÃO DOS VALORES

LOTE 1 – MATERIAIS DE CONSUMO MÉDICO-ODONTOLÓGICOS

Composto pelos itens:

1 a 14; 16 a 21; 23 a 57; 59 e 60; e 68.

Abrange, entre outros, materiais restauradores, anestésicos, brocas, resinas, materiais para moldagem, cimentos, materiais descartáveis, luvas, gaze, sugadores e demais insumos de consumo utilizados nos atendimentos médico-odontológicos.

Quantidade de itens: 58
Valor estimado do Lote 1: R$ 149.113,18

LOTE 2 – INSTRUMENTAIS E PEQUENOS EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS

Composto pelos itens:

15, 22, 58, 63, 64, 65, 66, 67, 69 e 71.

Abrange canetas de alta rotação, micromotores, instrumentais odontológicos, placa de manipulação, espelhos e respectivos cabos, pinças, espátulas, tesouras e seladoras para embalagens destinadas à esterilização.

A inclusão do item 71 neste lote decorre de sua natureza de equipamento odontológico destinado ao processo de esterilização, apresentando maior afinidade técnica e mercadológica com os demais equipamentos odontológicos do que com os materiais de consumo. As propostas identificam a seladora como equipamento próprio para selagem de embalagens utilizadas em autoclaves.

Quantidade de itens: 10
Valor estimado do Lote 2: R$ 25.308,11

LOTE 3 – CONJUNTO ODONTOLÓGICO

Composto pelo item:

70 – Conjunto odontológico completo (cadeira odontológica, equipo, unidade auxiliar, refletor e mocho).

O conjunto odontológico foi destacado em lote próprio por concentrar 71,5% do valor global estimado e por pertencer a segmento de mercado distinto do de instrumentais de baixo valor unitário, de modo que sua reunião com esses bens poderia restringir a participação de fornecedores de instrumentais (art. 40, § 2º, III, da Lei nº 14.133/2021), conforme item 8.4.1 do Estudo Técnico Preliminar.

Quantidade de itens: 1
Valor estimado do Lote 3: R$ 574.031,01

LOTE 4 – EQUIPAMENTOS MÉDICOS ESPECIALIZADOS

Composto pelos itens:

61 – Dermatoscópio Dermlite DL5; e
62 – Therapy EC – Aparelho de Laserterapia.

As três propostas apresentam preços específicos para esses equipamentos médicos especializados. Na AMP, por exemplo, o dermatoscópio foi cotado por R$ 29.000,00 e os dois aparelhos de laserterapia por R$ 22.616,00.

Quantidade de itens: 2
Valor estimado do Lote 4: R$ 54.133,87

5. TABELA CONSOLIDADA

Lote	Descrição	Nº de itens	Valor estimado
1	Materiais de consumo médico-odontológicos	58	**R$ 149.113,18**
2	Instrumentais e pequenos equipamentos odontológicos	10	**R$ 25.308,11**
3	Conjunto odontológico	1	**R$ 574.031,01**
4	Equipamentos médicos especializados	2	**R$ 54.133,87**
	VALOR GLOBAL ESTIMADO	**71**	**R$ 802.586,17**

5.1. A memória de cálculo detalhada do valor estimado da contratação consta do **Anexo I – Planilha Detalhada de Formação dos Preços**, no qual estão identificados, para cada um dos 71 (setenta e um) itens, o lote correspondente, a descrição resumida, a unidade de medida, a quantidade estimada, os preços unitários obtidos junto às três fontes pesquisadas, o valor unitário referencial e o respectivo valor total estimado.

5.2. Os valores estimados de cada lote correspondem à soma dos valores totais referenciais dos itens que o integram, conforme demonstrado no referido Anexo I.

6. VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

6.1. Com base na pesquisa de preços realizada, na metodologia adotada e na consolidação dos valores referenciais dos 71 (setenta e um) itens integrantes dos quatro lotes, o valor global estimado da contratação corresponde a:

R$ 802.586,17 (oitocentos e dois mil quinhentos e oitenta e seis reais e dezessete centavos).

6.2. O valor global corresponde à soma dos valores estimados individualmente para os itens que compõem os quatro lotes, obtidos mediante aplicação da média aritmética dos três preços unitários coletados, com arredondamento para duas casas decimais e posterior multiplicação pelas respectivas quantidades.

6.3. Os valores estimados contemplam os custos necessários ao fornecimento dos bens, observadas as condições comerciais constantes das propostas utilizadas como referência, devendo ser consideradas no Termo de Referência as condições definitivas relativas a entrega, garantia, instalação e demais obrigações pertinentes a cada categoria de bem.

7. CONCLUSÃO

7.1. Diante dos elementos constantes dos autos, conclui-se que o orçamento estimativo foi elaborado com base em preços contemporâneos e comparáveis, obtidos junto a fornecedores atuantes no mercado pertinente ao objeto, possibilitando a formação de preço referencial individualizado para os bens integrantes da contratação.

7.2. A estruturação da contratação em **4 (quatro) lotes** considerou a afinidade técnica e mercadológica dos itens, buscando evitar tanto o agrupamento global de produtos pertencentes a segmentos distintos quanto o fracionamento excessivo do objeto, conciliando competitividade, eficiência administrativa e adequada gestão da futura contratação.

7.3. A metodologia adotada, baseada na média aritmética dos três preços unitários coletados para cada item, mostra-se adequada para formação do preço referencial, resultando no valor global estimado de **R$ 802.586,17**.

7.4. Dessa forma, o orçamento obtido apresenta-se apto a subsidiar o prosseguimento da fase preparatória da contratação e a definição dos valores estimados a serem consignados no Termo de Referência.

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIÁS, GOIÂNIA, 04 DE NOVEMBRO DE 2026.

Márcio Lemos Pinto Coelho Júnior
Assessor

ANEXO I DO ORÇAMENTO ESTIMATIVO – PLANILHA DETALHADA DE FORMAÇÃO DOS PREÇOS

A presente planilha constitui a memória de cálculo do Orçamento Estimativo, apresentando, para cada item, os preços unitários obtidos junto às três fontes pesquisadas, o valor unitário referencial resultante da média aritmética e o respectivo valor total estimado.

Para fins de cálculo, a média aritmética dos três preços unitários foi arredondada para duas casas decimais e, posteriormente, multiplicada pelo quantitativo estimado de cada item.

LOTE 1 – MATERIAIS DE CONSUMO MÉDICO-ODONTOLÓGICOS

Os preços dos itens deste lote constam das três propostas comerciais utilizadas na pesquisa.

Item	Descrição resumida	Unid.	Qtd.	AMP	Hiperdental	Ultramarca	Média unit.	Total estimado
1	Ácido Fosfórico 37%	uni	35	R$ 6,98	R$ 7,39	R$ 7,69	R$ 7,35	R$ 257,25
2	Adesivo 6 ml Single Bond	uni	20	R$ 195,00	R$ 206,60	R$ 221,17	R$ 207,59	R$ 4.151,80
3	Álcool 70% 1000 ml	frascos	50	R$ 14,00	R$ 13,85	R$ 12,55	R$ 13,47	R$ 673,50
4	Algodão/Rolete 100 unid	pct	50	R$ 3,90	R$ 4,25	R$ 4,29	R$ 4,15	R$ 207,50
5	Anestésico 3% c/ vaso 50 Prilonest	cxs	20	R$ 320,00	R$ 339,90	R$ 352,80	R$ 337,57	R$ 6.751,40
6	Broca Diamantada FG nº 1016HL	uni	15	R$ 4,30	R$ 4,56	R$ 4,90	R$ 4,59	R$ 68,85
7	Broca Diamantada FG nº 1557	uni	15	R$ 9,60	R$ 10,17	R$ 10,56	R$ 10,11	R$ 151,65
8	Água Destilada p/ autoclave 5 L	frascos	30	R$ 18,74	R$ 19,85	R$ 18,49	R$ 19,03	R$ 570,90
9	Broca Enhance Sortido c/7	kits	20	R$ 225,00	R$ 223,50	R$ 219,75	R$ 222,75	R$ 4.455,00
10	Papel Carbono c/200 folhas	pct	50	R$ 442,00	R$ 441,60	R$ 486,20	R$ 456,60	R$ 22.830,00
11	Obturação Prov. Villevie	cx	10	R$ 27,16	R$ 28,79	R$ 29,85	R$ 28,60	R$ 286,00
12	Hydro C	cx	5	R$ 55,46	R$ 58,75	R$ 60,95	R$ 58,39	R$ 291,95
13	Rely-X cor A1	unid	20	R$ 309,34	R$ 327,90	R$ 313,21	R$ 316,82	R$ 6.336,40
14	Eugenol	unid	4	R$ 21,80	R$ 23,10	R$ 23,95	R$ 22,95	R$ 91,80
16	Resina fluida Natural Flow	unid	30	R$ 20,96	R$ 22,20	R$ 25,80	R$ 22,99	R$ 689,70
17	Flúor Gel Neutro 200 ml	frasco	5	R$ 7,80	R$ 8,30	R$ 8,50	R$ 8,20	R$ 41,00
18	Sugador Colorido desc. c/40 unid	pct	50	R$ 11,80	R$ 12,49	R$ 12,95	R$ 12,41	R$ 620,50
19	Compressa de Gase Iris 13 fios 7,5/7,5/500	pct	30	R$ 104,84	R$ 99,60	R$ 115,00	R$ 106,48	R$ 3.194,40
20	Hidróxido de Cálcio P.A 10 g	frasco	3	R$ 11,00	R$ 11,65	R$ 12,80	R$ 11,82	R$ 35,46
21	Ionômero de Vidro Vidrion R pó e líquido	kit	8	R$ 59,98	R$ 63,56	R$ 65,00	R$ 62,85	R$ 502,80
23	Sistema Palodent com 50 sortido	unid	12	R$ 346,00	R$ 366,70	R$ 413,50	R$ 375,40	R$ 4.504,80
24	Material moldagem denso-fluido-catalizador	kit	25	R$ 540,00	R$ 569,90	R$ 568,70	R$ 559,53	R$ 13.988,25

25	Microbrush/pincel c/100	cx	25	R$ 12,00	R$ 15,60	R$ 13,75	R$ 13,78	R$ 344,50
26	IRM pó e líquido	kit	8	R$ 256,00	R$ 269,60	R$ 203,69	R$ 243,10	R$ 1.944,80
27	Selante Fluorshild kit c/5 seringas	unid	5	R$ 492,00	R$ 521,60	R$ 485,70	R$ 499,77	R$ 2.498,85
28	Provy cimento provisório	cx	4	R$ 208,00	R$ 219,85	R$ 219,90	R$ 215,92	R$ 863,68
29	Papel 30 cm p/autoclave	rolos	30	R$ 270,00	R$ 265,20	R$ 296,90	R$ 277,37	R$ 8.321,10
30	Resina Foto Z350 XT A1 Esmalte	unid	15	R$ 269,00	R$ 293,80	R$ 265,90	R$ 276,23	R$ 4.143,45
31	Resina Foto Z350 XT A1 Dentina	unid	15	R$ 269,00	R$ 293,80	R$ 265,90	R$ 276,23	R$ 4.143,45
32	Resina Foto Z350 XT A2 Esmalte	unid	15	R$ 269,00	R$ 293,80	R$ 265,90	R$ 276,23	R$ 4.143,45
33	Resina Foto Z350 XT A2 Dentina	unid	15	R$ 269,00	R$ 293,80	R$ 265,90	R$ 276,23	R$ 4.143,45
34	Resina Foto Z350 XT A3 Esmalte	unid	15	R$ 269,00	R$ 293,80	R$ 265,90	R$ 276,23	R$ 4.143,45
35	Resina Foto Z350 XT A3 Dentina	unid	15	R$ 269,00	R$ 293,80	R$ 265,90	R$ 276,23	R$ 4.143,45
36	Resina Foto Z350 XT A3,5 B	unid	30	R$ 269,00	R$ 293,80	R$ 265,90	R$ 276,23	R$ 8.286,90
37	Anestésico tópico	unid	10	R$ 36,00	R$ 38,50	R$ 39,60	R$ 38,03	R$ 380,30
38	Tiras serrilhadas com 5	pacotes	25	R$ 106,00	R$ 112,45	R$ 116,50	R$ 111,65	R$ 2.791,25
39	Broca nº 2200	unid	15	R$ 4,30	R$ 4,56	R$ 4,90	R$ 4,59	R$ 68,85
40	Broca nº 1012	unid	20	R$ 4,30	R$ 4,56	R$ 4,90	R$ 4,59	R$ 91,80
41	Broca nº 1014	unid	20	R$ 4,30	R$ 4,56	R$ 4,90	R$ 4,59	R$ 91,80
42	Broca nº 1016 HL	unid	40	R$ 4,30	R$ 4,56	R$ 4,90	R$ 4,59	R$ 183,60
43	Broca nº 330	unid	20	R$ 9,60	R$ 10,19	R$ 9,60	R$ 9,80	R$ 196,00
44	Resina Foto Z350 A4 B / D	unid	20	R$ 269,00	R$ 293,80	R$ 265,90	R$ 276,23	R$ 5.524,60
45	Broca nº 1558	unid	40	R$ 9,60	R$ 10,19	R$ 10,50	R$ 10,10	R$ 404,00
46	Broca nº 1111	unid	40	R$ 4,30	R$ 4,56	R$ 4,90	R$ 4,59	R$ 183,60
47	Broca nº 3118F	unid	40	R$ 4,30	R$ 4,56	R$ 4,90	R$ 4,59	R$ 183,60
48	Broca nº 3168	unid	40	R$ 4,30	R$ 4,56	R$ 4,90	R$ 4,59	R$ 183,60
49	Broca nº 1034	unid	40	R$ 4,30	R$ 4,56	R$ 4,90	R$ 4,59	R$ 183,60
50	Babador descartável 33,5x47 cm	pacotes	50	R$ 20,00	R$ 21,32	R$ 20,00	R$ 20,44	R$ 1.022,00
51	Disco Soflex 4 granulações c/120	kit	20	R$ 512,14	R$ 512,14	R$ 563,30	R$ 529,19	R$ 10.583,80
52	Brocas p/acabamento resina alta c/7 unid	kits	12	R$ 124,00	R$ 124,00	R$ 119,75	R$ 122,58	R$ 1.470,96
53	Cimento Fosfato de Zinco	kits	6	R$ 39,80	R$ 39,80	R$ 45,60	R$ 41,73	R$ 250,38
54	Broca carbide baixa nº 1	unid	5	R$ 12,00	R$ 11,70	R$ 12,35	R$ 12,02	R$ 60,10
55	Broca carbide baixa nº 1/2	unid	5	R$ 12,00	R$ 11,70	R$ 12,35	R$ 12,02	R$ 60,10
56	Broca carbide baixa nº 2	unid	5	R$ 12,00	R$ 11,70	R$ 12,35	R$ 12,02	R$ 60,10
57	Broca carbide baixa nº 4	unid	5	R$ 12,00	R$ 11,70	R$ 12,35	R$ 12,02	R$ 60,10
59	Luvas látex não cirúrgicas c/100 tam. P	cxs	100	R$ 32,00	R$ 33,90	R$ 36,80	R$ 34,23	R$ 3.423,00

60	Luvas látex não cirúrgicas c/100 tam. M	cxs	100	R$ 32,00	R$ 33,90	R$ 36,80	R$ 34,23	R$ 3.423,00
68	Abaixador de língua madeira c/10	pacotes	30	R$ 14,00	R$ 13,56	R$ 13,60	R$ 13,72	R$ 411,60
	SUBTOTAL LOTE 1							**R$ 149.113,18**

LOTE 2 – INSTRUMENTAIS E PEQUENOS EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS

Os itens deste lote foram cotados pelos três fornecedores; o item 71 corresponde à seladora para embalagens destinadas à esterilização em autoclave.

Item	Descrição resumida	Unid.	Qtd.	AMP	Hiperdental	Ultramarca	Média unit.	Total estimado
15	Caneta de alta rotação	unid	6	R$ 1.170,00	R$ 1.239,50	R$ 1.199,00	R$ 1.202,83	R$ 7.216,98
22	Micro Motor	unid	4	R$ 1.570,00	R$ 1.549,80	R$ 1.699,00	R$ 1.606,27	R$ 6.425,08
58	Placa de vidro p/manipulação 15 mm	unid	6	R$ 59,16	R$ 62,71	R$ 65,00	R$ 62,29	R$ 373,74
63	Espelho bucal	unid	35	R$ 12,00	R$ 12,70	R$ 13,20	R$ 12,63	R$ 442,05
64	Cabo p/ espelho bucal	unid	35	R$ 16,00	R$ 16,90	R$ 17,59	R$ 16,83	R$ 589,05
65	Rollemback 3S	unid	35	R$ 26,84	R$ 28,20	R$ 29,50	R$ 28,18	R$ 986,30
66	Pinça Clínica para algodão	unid	35	R$ 28,26	R$ 28,20	R$ 30,95	R$ 29,14	R$ 1.019,90
67	Espátula de Thompson p/ resina titânio	unid	15	R$ 92,00	R$ 97,50	R$ 96,70	R$ 95,40	R$ 1.431,00
69	Tesoura ponta fina remoção de pontos	unid	12	R$ 90,00	R$ 85,60	R$ 98,75	R$ 91,45	R$ 1.097,40
71	Seladora para embalagens próprias para esterilização em autoclave	unid	3	R$ 1.832,00	R$ 1.945,60	R$ 1.949,00	R$ 1.908,87	R$ 5.726,61
	SUBTOTAL LOTE 2							**R$ 25.308,11**

LOTE 3 – CONJUNTO ODONTOLÓGICO

O item 70 corresponde ao conjunto odontológico completo, cotado pelos três fornecedores.

Item	Descrição resumida	Unid.	Qtd.	AMP	Hiperdental	Ultramarca	Média unit.	Total estimado
70	Conjunto Odontológico Completo – cadeira/equipo completo	unid	3	R$ 185.283,00	R$ 196.399,00	R$ 192.349,00	R$ 191.343,67	R$ 574.031,01
	SUBTOTAL LOTE 3							**R$ 574.031,01**

LOTE 4 – EQUIPAMENTOS MÉDICOS ESPECIALIZADOS

Os itens 61 e 62 correspondem, respectivamente, ao dermatoscópio e aos aparelhos de laserterapia, ambos cotados pelas três empresas.

Item	Descrição resumida	Unid.	Qtd.	AMP	Hiperdental	Ultramarca	Média unit.	Total estimado

61	Dermatoscópio Dermlite DL5	unid	1	R$ 29.000,00	R$ 29.950,00	R$ 31.990,00	R$ 30.313,33	R$ 30.313,33
62	Therapy EC – Aparelho de Laserterapia	unid	2	R$ 11.308,00	R$ 11.986,90	R$ 12.435,90	R$ 11.910,27	R$ 23.820,54
	SUBTOTAL LOTE 4							**R$ 54.133,87**

CONSOLIDAÇÃO

Lote	Descrição	Nº de itens	Valor estimado
1	Materiais de consumo médico-odontológicos	58	**R$ 149.113,18**
2	Instrumentais e pequenos equipamentos odontológicos	10	**R$ 25.308,11**
3	Conjunto odontológico	1	**R$ 574.031,01**
4	Equipamentos médicos especializados	2	**R$ 54.133,87**
	VALOR GLOBAL ESTIMADO	**71**	**R$ 802.586,17**

Nota 1. O valor unitário referencial de cada item corresponde à média aritmética dos três preços unitários válidos coletados, arredondada para duas casas decimais.

Nota 2. O valor total estimado de cada item resulta da multiplicação do valor unitário referencial pelo respectivo quantitativo.

Nota 3. As descrições constantes desta planilha possuem caráter sintético, devendo ser observadas, para fins da contratação, as especificações técnicas completas constantes do Termo de Referência.

Nota 4. Os antigos itens **36 e 37**, ambos referentes à “Resina Foto Z350 XT A3,5 B”, apresentavam especificações idênticas e quantitativo individual de 15 unidades nas três propostas comerciais utilizadas na pesquisa de preços. Para fins de racionalização e consolidação da contratação, os itens foram unificados em um único item, com quantitativo total de **30 unidades**, sem alteração do valor unitário estimado nem do valor global da contratação.

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 49/2026

PROCESSO ELETRÔNICO Nº 202600047003141

ANEXO V

MINUTA DO CONTRATO Nº ____/2026

Contrato para aquisição de materiais de consumo, instrumentais e equipamentos médico-odontológicos, que entre si celebram o **Tribunal de Contas do Estado de Goiás** e a empresa [nome da empresa].

CONTRATANTE: TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIÁS, inscrito no CNPJ (MF) sob o n.º 02.291.730/0001-14, com sede na Avenida Ubirajara Berocan Leite, nº 640, Setor Jaó, Goiânia–GO – CEP: 74.674-015, neste ato representado por seu **Presidente, Conselheiro Helder Valin Barbosa.**

CONTRATADA: [Nome da empresa contratada], inscrita no CNPJ (MF) sob o n.º _____, localizada no (a) _____, neste ato representada por _____**,** portador(a) da Cédula de Identidade n.º _____ e inscrito no CPF (MF) sob o n.º _____.

Os **CONTRATANTES** acima qualificados celebram o presente contrato, conforme ato homologatório exarado no Despacho nº ___, de __ _____ 2026, da Presidência do TCE-GO, nos autos do **Processo TCE-GO nº 202600047003141**, que fica fazendo parte integrante deste instrumento, realizado nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 e da Lei Estadual nº 17.928/2012, com suas alterações e legislação correlata, sujeitando-se às normas dos supramencionados diplomas legais, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente Contrato tem por objeto a aquisição de materiais de consumo, instrumentais e equipamentos médico-odontológicos, destinados ao atendimento das necessidades do Tribunal de Contas do Estado de Goiás, conforme especificações e quantitativos constantes a seguir:

LOTE 1 - MATERIAIS DE CONSUMO MÉDICO-ODONTOLÓGICOS					
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UN**	**QUANT**	**CUSTO UNIT (R$)**	**CUSTO TOTAL (R$)**
1	Descrição do item 1	un	X	R$	R$
2	Descrição do item 2	un	X	R$	R$

LOTE 1 - MATERIAIS DE CONSUMO MÉDICO-ODONTOLÓGICOS					
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UN**	**QUANT**	**CUSTO UNIT (R$)**	**CUSTO TOTAL (R$)**
3	Descrição do item 3	un	X	R$	R$
4	Descrição do item 4	un	X	R$	R$
VALOR TOTAL DO LOTE 1				**R$**	

LOTE 2 - INSTRUMENTAIS E PEQUENOS EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS					
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UN**	**QUANT**	**CUSTO UNIT (R$)**	**CUSTO TOTAL (R$)**
1	Descrição do item 1	un	X	R$	R$
2	Descrição do item 2	un	X	R$	R$
3	Descrição do item 3	un	X	R$	R$
4	Descrição do item 4	un	X	R$	R$
VALOR TOTAL DO LOTE 2				**R$**	

LOTE 3 - CONJUNTO ODONTOLÓGICO					
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UN**	**QUANT**	**CUSTO UNIT (R$)**	**CUSTO TOTAL (R$)**
1	Descrição do item 1	un	X	R$	R$

LOTE 3 - CONJUNTO ODONTOLÓGICO					
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UN**	**QUANT**	**CUSTO UNIT (R$)**	**CUSTO TOTAL (R$)**
2	Descrição do item 2	un	X	R$	R$
3	Descrição do item 3	un	X	R$	R$
4	Descrição do item 4	un	X	R$	R$
VALOR TOTAL DO LOTE 3				**R$**	

LOTE 4 - EQUIPAMENTOS MÉDICOS ESPECIALIZADOS					
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UN**	**QUANT**	**CUSTO UNIT (R$)**	**CUSTO TOTAL (R$)**
1	Descrição do item 1	un	X	R$	R$
2	Descrição do item 2	un	X	R$	R$
3	Descrição do item 3	un	X	R$	R$
4	Descrição do item 4	un	X	R$	R$
VALOR TOTAL DO LOTE 4				**R$**	

VALOR TOTAL DO CONTRATO	**R$**

1.2. Fazem parte integrante deste contrato, para todos os fins de direito, independentemente de transcrição, e obrigando as partes em todos os seus termos, os seguintes documentos:

a) Edital do Pregão Eletrônico nº 49/2026 e seus anexos;

b) Termo de Referência; e

c) Proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO E DA FORMA DE ENTREGA

2.1. O fornecimento será realizado de forma integral para cada lote contratado, em parcela única, após o recebimento da respectiva Ordem de Fornecimento ou instrumento equivalente, observados os quantitativos, as especificações técnicas e as demais condições estabelecidas neste Contrato e no Termo de Referência.

2.2. Os bens deverão ser entregues novos, sem uso anterior, devidamente acondicionados e em perfeitas condições de conservação e funcionamento, acompanhados da documentação técnica e dos acessórios necessários à sua regular utilização, quando pertinente.

2.3. A CONTRATADA será responsável pelo transporte, frete, seguro, carga, descarga e demais providências necessárias à entrega dos bens no local indicado pela CONTRATANTE, sem qualquer ônus adicional.

2.4. Quando expressamente previsto nas especificações técnicas do respectivo item, o fornecimento compreenderá também instalação, montagem, configuração, testes de funcionamento, orientação operacional e demais procedimentos necessários à colocação do equipamento em condições de uso, observadas as condições e os prazos estabelecidos nos itens 5.1.4 a 5.1.4.2 do Termo de Referência.

2.5. Os bens deverão ser entregues na sede do Tribunal de Contas do Estado de Goiás, situada na Avenida Ubirajara Berocan Leite, nº 640, Setor Jaó, Goiânia-GO, nos seguintes prazos máximos, contados do recebimento da Ordem de Fornecimento:

I – Lote 1 – Materiais de consumo médico-odontológicos: até 30 (trinta) dias corridos;

II – Lote 2 – Instrumentais e pequenos equipamentos odontológicos: até 60 (sessenta) dias corridos;

III – Lote 3 – Conjunto odontológico: até 60 (sessenta) dias corridos; e

IV – Lote 4 - Equipamentos médicos especializados: até 60 (sessenta) dias corridos.

2.6. A aferição da execução do objeto será realizada mediante verificação da conformidade dos bens entregues com as especificações técnicas, quantitativos, condições de fornecimento e demais exigências estabelecidas neste Contrato e no Termo de Referência, não se aplicando Instrumento de Medição de Resultado – IMR.

2.7. O objeto será recebido pelo CONTRATANTE, nos termos do art. 140, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, da seguinte forma:

2.7.1. PROVISORIAMENTE, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contado da entrega dos bens e, quando pertinente, da conclusão da instalação, montagem e testes de funcionamento, pelo fiscal da contratação, mediante verificação inicial da quantidade, integridade e atendimento às exigências de caráter técnico;

2.7.2. DEFINITIVAMENTE, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contado do recebimento provisório, após a verificação da conformidade dos bens com as especificações, quantidades e demais condições estabelecidas neste Contrato e no Termo de Referência.

2.8. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando estiverem em desacordo com as especificações, quantidades ou demais condições estabelecidas neste Contrato e no Termo de Referência, devendo a CONTRATADA promover sua substituição ou correção, às suas expensas, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contado da notificação, salvo prazo diverso estabelecido pela fiscalização em razão da natureza do bem.

2.9. A existência de qualquer não conformidade acarretará o não recebimento definitivo do respectivo bem, cabendo ao fiscal registrar as irregularidades verificadas e comunicá-las à CONTRATADA para adoção das providências necessárias.

2.10. Sanadas as irregularidades, os bens serão submetidos a nova verificação pela fiscalização, ficando o pagamento correspondente suspenso até a regularização, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

2.11. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pelos vícios, defeitos ou desconformidades posteriormente identificadas, nem pelas demais obrigações decorrentes da garantia legal, contratual ou do fabricante, observados os prazos mínimos de garantia dos equipamentos e as condições de manutenção e assistência técnica estabelecidos no item 5.3 e no item 6 do Anexo I do Termo de Referência.

2.12. Verificada a conformidade do objeto, será realizado o recebimento definitivo e o correspondente ateste da Nota Fiscal/Fatura.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

3.1. São obrigações da CONTRATANTE:

3.1.1. Fornecer à CONTRATADA as informações e os esclarecimentos necessários à adequada execução do objeto.

3.1.2. Emitir a Ordem de Fornecimento ou instrumento equivalente, indicando os bens a serem entregues e as demais informações necessárias ao cumprimento da obrigação.

3.1.3. Disponibilizar local e condições adequadas para o recebimento dos bens e, quando pertinente, para instalação, montagem e testes dos equipamentos.

3.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução da contratação, verificando o cumprimento das especificações, quantitativos, prazos e demais condições estabelecidas neste Contrato e no Termo de Referência.

3.1.5. Rejeitar, no todo ou em parte, os bens entregues em desacordo com as condições, quantidades e especificações previstas neste Contrato e no Termo de Referência.

3.1.6. Notificar a CONTRATADA acerca de falhas, defeitos ou irregularidades constatadas, fixando prazo para sua correção quando necessário.

3.1.7. Efetuar o pagamento devido à CONTRATADA após o cumprimento das condições estabelecidas e o correspondente ateste da Nota Fiscal/Fatura ou documento equivalente.

3.1.8. Aplicar as sanções administrativas cabíveis quando constatado o descumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

4.1. São obrigações da CONTRATADA:

4.1.1. Fornecer os bens em conformidade com as especificações técnicas, quantitativos, prazos e demais condições estabelecidas neste Contrato e no Termo de Referência.

4.1.2. Responsabilizar-se integralmente pelos bens fornecidos, bem como por todos os custos necessários à execução do objeto, incluindo embalagem, transporte, frete, seguro, tributos, encargos e demais despesas incidentes.

4.1.3. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, os bens que apresentarem vícios, defeitos, avarias ou desconformidades em relação às especificações estabelecidas.

4.1.4. Manter, durante toda a execução da contratação, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento licitatório.

4.1.5. Atender às determinações regularmente emitidas pelo gestor ou pelo fiscal da contratação e prestar os esclarecimentos e informações por eles solicitados.
4.1.6. Comunicar imediatamente à CONTRATANTE qualquer fato ou circunstância que possa comprometer o cumprimento dos prazos ou das demais obrigações assumidas.

4.1.7. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em decorrência de sua culpa ou dolo na execução da contratação, não sendo essa responsabilidade excluída ou reduzida pela fiscalização ou pelo acompanhamento exercido pela CONTRATANTE.

4.1.8. Cumprir as normas técnicas, sanitárias, ambientais, de segurança e demais disposições legais pertinentes aos bens fornecidos.

4.1.9. Disponibilizar, quando pertinente, manuais, certificados, termos de garantia, registros, documentos técnicos e demais elementos necessários à utilização e comprovação da regularidade dos equipamentos.

4.1.10. Assegurar aos equipamentos garantia mínima contra vícios e defeitos de fabricação, pelos prazos indicados no item 6 do Anexo I do Termo de Referência, contados do recebimento definitivo, prevalecendo a garantia do fabricante quando superior.

4.1.11. Durante o período de garantia, iniciar o atendimento em até 5 (cinco) dias úteis da comunicação e concluir o reparo em até 5 (cinco) dias corridos. Caso o reparo não seja concluído nesse prazo, substituir o equipamento por outro novo, de características iguais ou superiores, em até 15 (quinze) dias corridos.

4.1.12. Prestar assistência técnica no local de instalação, sem custos de deslocamento, transporte ou peças para a CONTRATANTE, responsabilizando-se pela correção, reparação ou substituição dos equipamentos que apresentarem vícios, defeitos ou falhas não decorrentes de uso inadequado.

4.1.13. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, nos limites e hipóteses previstos na Lei Federal nº 14.133/2021.

4.1.14. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução da contratação.

4.1.15. Não transferir a terceiros a responsabilidade pelo cumprimento do objeto, sem prejuízo da utilização de transportadoras, assistência técnica autorizada pelo fabricante ou outros terceiros para atividades acessórias, permanecendo a CONTRATADA integralmente responsável perante o TCE-GO.

CLÁUSULA QUINTA - DOS PREÇOS E DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS

5.1. O valor do presente Contrato representa a quantia de **R$ _____(_____),** de acordo com os valores especificados na proposta de preços.

5.2. As despesas decorrentes deste contrato, relativas ao presente exercício, correrão à conta do crédito orçamentários 2026 02 50 01 032 4200 4.215 e 2022026 02 50 01 032 4200 4.215, Fonte 15000100 e classificada na Natureza de Despesa nº ----------

5.3. Eventuais despesas a serem realizadas no exercício subsequente serão alocadas na dotação orçamentária prevista para atendimento dessa finalidade, a ser consignada pela CONTRATANTE na respectiva Lei Orçamentária Anual.

5.4. Os preços poderão sofrer reajustamento após o interregno de 1 (um) ano, com data-base vinculada à data do orçamento estimado – 04/11/2026 - aplicando-se o índice IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo) do IBGE, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

5.4.1. O pedido de reajustamento de preços deverá ser formulado pela CONTRATADA durante a vigência do contrato e antes de eventual prorrogação, sob pena de preclusão.

5.4.2. Nos reajustamentos subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de 1 (um) ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajustamento.

5.4.3. O registro da variação do valor do contrato para fazer face ao reajustamento poderá ser realizado por simples apostila.

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO, FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO

6.1. Após a entrega dos bens, a CONTRATADA deverá emitir a Nota Fiscal/Fatura correspondente ao respectivo lote contratado e apresentá-la à CONTRATANTE para fins de recebimento e pagamento.

6.2. O pagamento será efetuado integralmente em relação a cada lote contratado, após o respectivo recebimento definitivo, no prazo de até 30 (trinta) dias contado do ateste da Nota Fiscal/Fatura pelo responsável competente, mediante crédito em conta bancária indicada pela CONTRATADA.

6.2.1. Caso a mesma CONTRATADA seja vencedora de mais de um lote, poderão ser emitidas Notas Fiscais/Faturas individualizadas por lote, possibilitando o processamento do recebimento e do pagamento de forma independente.

6.3. A Nota Fiscal/Fatura deverá conter todas as informações necessárias à identificação da contratação, dos bens fornecidos e do respectivo lote, bem como os dados bancários necessários à realização do pagamento.

6.4. Qualquer erro ou omissão na Nota Fiscal/Fatura ou na documentação necessária à liquidação da despesa será comunicado à CONTRATADA para correção, ficando suspenso o prazo para pagamento até a regularização da pendência.

6.5. Quando do pagamento, será verificada a manutenção das condições de habilitação e regularidade fiscal, social e trabalhista da CONTRATADA, mediante consulta aos sistemas e certidões pertinentes.

6.6. Não serão efetuados pagamentos enquanto houver pendência de liquidação decorrente de obrigação contratual cuja irregularidade impeça o recebimento definitivo do objeto, sem prejuízo das demais medidas cabíveis.

6.7. Quando do pagamento, serão efetuadas as retenções tributárias previstas na legislação pertinente.

6.8. No caso de atraso de pagamento imputável exclusivamente à CONTRATANTE, serão devidos encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), calculados diariamente em regime de juros simples.

6.8.1. O valor dos encargos moratórios será calculado pela fórmula EM = I × N × VP, em que: EM = encargos moratórios devidos; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento; I = índice de compensação financeira de 0,00016438; e VP = valor da prestação em atraso.

6.9. A gestão e a fiscalização da contratação competirão, respectivamente, aos servidores Renato Kronit de Souza, na qualidade de gestor, e Cláudio Cesar Mendanha, na qualidade de fiscal, designados nos termos do art. 13, inciso XII, da Portaria nº 729/2025-GPRES do TCE-GO, para os contratos referentes ao fornecimento de materiais médicos e odontológicos.

6.10. A execução da contratação deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo gestor e pelo fiscal designados, ou pelos respectivos substitutos, observadas as atribuições estabelecidas na legislação e nas normas internas do TCE-GO.

6.11. As comunicações entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA deverão ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir formalidade, admitindo-se a utilização de correio eletrônico ou outro meio institucional, devendo os registros relevantes ser juntados ao processo administrativo correspondente.

6.12. Caberá ao fiscal da contratação:

I – acompanhar a entrega dos bens, verificando o cumprimento dos prazos, quantitativos, especificações e demais condições estabelecidas neste Contrato e no Termo de Referência;

II – anotar em registro próprio as ocorrências relacionadas à execução da contratação, determinando as providências necessárias à regularização das falhas ou defeitos observados;

III – verificar a compatibilidade da qualidade e da quantidade dos bens entregues com as especificações constantes deste Contrato e do Termo de Referência;

IV – rejeitar, no todo ou em parte, os bens fornecidos em desacordo com as especificações ou demais condições da contratação;

V – comunicar à CONTRATADA as irregularidades constatadas e acompanhar a adoção das medidas corretivas necessárias;

VI – informar ao gestor, em tempo hábil, as situações que demandem decisão ou providência que ultrapasse sua competência;

VII – realizar o recebimento do objeto, no âmbito de suas atribuições, observando o disposto no art. 140 da Lei Federal nº 14.133/2021 e as condições previstas neste Contrato e no Termo de Referência;

VIII – verificar, quando pertinente, a instalação, montagem, testes e funcionamento dos equipamentos antes de seu recebimento definitivo; e

IX – propor ao gestor, quando cabível, a adoção das providências necessárias à aplicação de sanções à CONTRATADA.

6.13. Caberá ao gestor da contratação:

I – coordenar e supervisionar as atividades de fiscalização;

II – acompanhar o desenvolvimento da execução da contratação e o cumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA;

III – analisar os documentos relacionados ao recebimento e ao pagamento do objeto;

IV – verificar a manutenção das condições de habilitação da CONTRATADA durante a execução;

V – adotar ou encaminhar as providências necessárias diante de ocorrências registradas pela fiscalização;

VI – analisar, com apoio do fiscal, eventuais solicitações de alteração, prorrogação de prazo ou outras questões relacionadas à execução; e

VII – praticar os demais atos necessários à adequada gestão da contratação, conforme a Lei Federal nº 14.133/2021 e as normas internas do TCE-GO.

6.14. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do gestor e do fiscal deverão ser encaminhadas à autoridade competente, em tempo hábil para adoção das medidas pertinentes.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA

7.1. O prazo de vigência deste Contrato será de 12 (doze) meses, contado da data de sua assinatura.

7.2. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado quando o objeto não for concluído no período firmado no contrato, nos termos do art. 111 da Lei Federal nº 14.133/2021.

7.2.1. Quando a não conclusão decorrer de culpa da CONTRATADA:

I – a CONTRATADA será constituída em mora, aplicáveis a ela as respectivas sanções administrativas; e

II – a CONTRATANTE poderá optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

CLÁUSULA OITAVA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. A CONTRATADA será responsabilizada administrativamente pelas seguintes infrações:

a) dar causa à inexecução parcial do contrato;

b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) dar causa à inexecução total do contrato;

d) ensejar o retardamento da entrega do objeto contratual sem motivo justificado;

e) apresentar documentação falsa durante a execução do contrato;

f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;

g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza durante a execução contratual;

h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

8.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas as seguintes sanções:

a) Advertência;

b) Multa;

c) Impedimento de licitar e contratar;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

8.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

a) A natureza e a gravidade da infração cometida;

b) As peculiaridades do caso concreto;

c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

e) A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

8.4. A sanção de advertência será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do art. 155 da Lei Federal n° 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

8.5. A sanção prevista na alínea “b” do item 8.2, calculada na forma deste contrato, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato celebrado e será aplicada ao responsável por quaisquer das infrações administrativas previstas no item 8.1 deste instrumento.

8.5.1. Para as infrações previstas no item 8.1, alíneas “a” e “d”, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato.

8.5.2. Para as infrações previstas no item 8.1, alíneas “b”, “c”, “e”, “f”, “g” e “h”, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato.

8.6. As hipóteses de descumprimento de qualquer das condições avençadas, implicarão multa moratória correspondente a 0,3% (três décimos por cento) ao dia até o trigésimo dia de atraso e 0,7% (sete décimos por cento) ao dia após o trigésimo dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, subtraído o que foi executado.

8.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do *caput* do art. 155 da Lei Federal n° 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

8.8. A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do *caput* do art. 155 da Lei Federal n° 14.133/2021, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do *caput* do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

8.9. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

8.10. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será cobrada judicialmente.

8.11. A aplicação das sanções previstas nesta cláusula não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

8.12. Na aplicação da multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

8.13. A multa, aplicada após regular processo administrativo, será recolhida em favor da CONTRATANTE, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente, ou será descontada dos pagamentos devidos à CONTRATADA ou, ainda, quando estas não ocorrerem ou não forem suficientes, o saldo será inscrito na Dívida Ativa do Estado e cobrado judicialmente.

8.14. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor, observando-se o procedimento previsto na Lei Federal nº 14.133/2021, na Resolução Administrativa nº 12/2025 do TCE-GO e, subsidiariamente, na Lei Estadual nº 13.800/2001.

8.15. A critério da Administração, poderão ser suspensas as penalidades, no todo ou em parte, quando o atraso na entrega dos bens for devidamente justificado pela CONTRATADA e aceito pela Administração da CONTRATANTE, que fixará novo prazo, improrrogável, para a completa execução das obrigações assumidas.

8.16. Durante a vigência do contrato, é vedado à CONTRATADA contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão ou entidade contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, devendo essa proibição constar expressamente neste instrumento.

8.17. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei Federal nº 14.133/2021, que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e a autoridade competente definidos na referida Lei.

CLÁUSULA NONA - DA GARANTIA CONTRATUAL

9.1. Não será exigida garantia de execução contratual para a presente contratação.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

10.1. O presente contrato poderá ser extinto nas hipóteses previstas no art. 137 da Lei Federal nº 14.133/2021, sem prejuízo das sanções aplicáveis.

10.2. Os casos de extinção contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurados à CONTRATADA o contraditório e a ampla defesa.

10.3. A extinção do contrato poderá ocorrer por uma das formas previstas no art. 138 da Lei Federal nº 14.133/2021.

10.4. A extinção determinada por ato unilateral da Administração poderá acarretar as consequências previstas no art. 139 da Lei Federal nº 14.133/2021, sem prejuízo das sanções previstas neste Contrato e na legislação pertinente.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

11.1. Este contrato pode ser alterado segundo regime previsto nos artigos 124 a 135 da Lei Federal nº 14.133/2021, naquilo que for cabível ao presente contrato, desde que haja interesse da CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

11.2. Eventual pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro deverá ser formulado pela CONTRATADA durante a vigência do contrato.

11.2.1. A Administração terá o prazo de 60 (sessenta) dias, a contar da apresentação do requerimento, para decidir sobre o pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro.

11.3. A formalização do termo aditivo é condição para a execução, pela CONTRATADA, das prestações determinadas pela Administração no curso da execução do contrato, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês.

11.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, como nas seguintes situações:

a) Variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços previsto no próprio contrato;

b) Atualizações, compensações ou penalizações financeiras decorrentes das condições de pagamento previstas no contrato;

c) Alterações na razão ou na denominação social do contratado;

d) Empenho de dotações orçamentárias.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA PUBLICAÇÃO

12.1. A divulgação do presente contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP será providenciada no prazo de até 20 (vinte) dias úteis, contado da data de sua assinatura, nos termos do art. 94, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13.1. As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas pela Justiça Estadual, no foro da Comarca de Goiânia, Estado de Goiás.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

14.1. A CONTRATADA deverá observar os mais altos padrões éticos durante a execução do objeto deste contrato, sujeitando-se às sanções previstas na legislação brasileira e obrigando-se ao

integral cumprimento das disposições do Código de Ética e da Política de Integridade do Tribunal de Contas do Estado de Goiás, no que lhe for pertinente.

14.2. A prática de atos de fraude ou corrupção sujeitará a CONTRATADA às consequências previstas neste Contrato e na legislação pertinente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA PROTEÇÃO DE DADOS

15.1. A CONTRATANTE e a CONTRATADA se comprometem a atuar no presente Contrato em conformidade com a Lei n° 13.709/2018, que dispõe sobre a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais.

15.2. Fica a CONTRATADA ciente de que o tratamento, pela CONTRATANTE, dos dados pessoais fornecidos para instruir o processo de contratação encontra amparo na Lei n° 14.133/2021 e no art. 7º, incisos II e V, e no art. 23, da Lei n° 13.709/2018.

15.3. A CONTRATADA deverá observar, na condução de suas atividades, as diretrizes estabelecidas pela Política de Segurança da Informação da CONTRATANTE, instituída pela Resolução Administrativa nº 17/2024, devendo manter a mais absoluta confidencialidade a respeito de quaisquer informações, dados, processos, modelos ou outros materiais de propriedade da CONTRATANTE ou de terceiros, aos quais tiver acesso em decorrência da execução do objeto deste Contrato, ficando terminantemente proibida de fazer uso ou revelá-los, sob qualquer justificativa.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei Federal nº 14.133/2021 e nas demais normas de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078/1990 – Código de Defesa do Consumidor e nas normas e princípios gerais dos contratos.

16.2. Ao longo da execução do contrato, a CONTRATADA é obrigada a cumprir eventuais exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz.

16.3. Declaram as partes que este contrato corresponde à manifestação final, completa e exclusiva do acordo entre elas celebrado.

E, por assim estarem justas e contratadas, assinam este instrumento contratual para todos os efeitos legais.

Gabinete da Presidência do **TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIÁS,** em Goiânia, na data da assinatura eletrônica.

Conselheiro Helder Valin Barbosa
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIÁS
CONTRATANTE

Nome do Representante
NOME DA EMPRESA
CONTRATADA

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 49/2026

PROCESSO ELETRÔNICO Nº 202600047003141

ANEXO VI

MODELO DE PROPOSTA

NOME DA EMPRESA:
ENDEREÇO:
CNPJ/MF:
INSCRIÇÃO ESTADUAL/MUNICIPAL:
PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA:

LOTE 1									
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**FABRICANTE**	**MARCA**	**MODELO**	**Nº REGISTRO ANVISA**	**UN**	**QTD**	**CUSTO UNIT (R$)**	**CUSTO TOTAL (R$)**
1	Descrição do item 1					Un	XX	R$ XXXXX	R$ XXXXX
2	Descrição do item 2					Un	XX	R$ XXXXX	R$ XXXXX
VALOR TOTAL DO LOTE 1									**R$ XXXXX**

LOTE 2									
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**FABRICANTE**	**MARCA**	**MODELO**	**Nº REGISTRO ANVISA**	**UN**	**QTD**	**CUSTO UNIT (R$)**	**CUSTO TOTAL (R$)**
1	Descrição do item 1					Un	XX	R$ XXXXX	R$ XXXXX
2	Descrição do item 2					Un	XX	R$ XXXXX	R$ XXXXX
VALOR TOTAL DO LOTE 2									**R$ XXXXX**

LOTE 3									
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**FABRICANTE**	**MARCA**	**MODELO**	**Nº REGISTRO ANVISA**	**UN**	**QTD**	**CUSTO UNIT (R$)**	**CUSTO TOTAL (R$)**
1	Descrição do item 1					Un	XX	R$ XXXXX	R$ XXXXX
VALOR TOTAL DO LOTE 3									**R$ XXXXX**

LOTE 4									
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**FABRICANTE**	**MARCA**	**MODELO**	**Nº REGISTRO ANVISA**	**UN**	**QTD**	**CUSTO UNIT (R$)**	**CUSTO TOTAL (R$)**
1	Descrição do item 1					Un	XX	R$ XXXXX	R$ XXXXX
VALOR TOTAL DO LOTE 4									**R$ XXXXX**

VALOR TOTAL DA PROPOSTA	R$ XXXXX

NOTA: As licitantes devem apresentar planilha orçamentária com data base referente a 04/11/2026, nos termos do item 13.3 do Edital.

O prazo de validade da proposta de preços não será inferior a 60 (sessenta) dias corridos, contados da data do envio da proposta atualizada em conformidade com o último lance ofertado no Sistema Eletrônico.

Declaramos que a presente proposta segue as exigências dos itens 4.1, 4.2, 4.3, 4.5 e 5.3 em seu inteiro teor do Termo de Referência – Anexo III.

Declaramos que estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas no Edital e seus Anexos, bem como aceitamos todas as obrigações e responsabilidades especificadas no Termo de Referência.

Declaramos que nos preços cotados estão incluídas todas as despesas que, direta ou indiretamente, fazem parte do presente objeto, tais como gastos da empresa com suporte técnico e administrativo, impostos, seguros, taxas, ou quaisquer outros que possam incidir sobre gastos da empresa, sem quaisquer acréscimos em virtude de expectativa inflacionária e deduzidos os descontos eventualmente concedidos.

Caso nos seja adjudicado o objeto da Licitação, comprometemos a assinar o Contrato/entregar os objetos, no prazo determinado no documento de convocação, e para esse fim fornecemos os seguintes dados:

Razão Social: _____
CNPJ/MF: _____
Endereço: _____
Tel./Fax: _____
CEP: _____
Cidade: _____ UF: _____
Banco: _____ Agência: _____ c/c: _____

Dados do Representante Legal da Empresa para assinatura do Contrato:
Nome:_____
Endereço:_____
CEP:_____Cidade:_____UF:_____
CPF/MF:_____Cargo/Função:_____
RG nº:_____Expedido por: _____
Naturalidade: _____Nacionalidade: _____

Goiânia, ___ de _____ de 2026.

_____
Representante Legal
(com carimbo da empresa)

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 49/2026

PROCESSO ELETRÔNICO Nº 202600047003141

ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO À HABILITAÇÃO

(NOME DA EMPRESA) _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, sediada (endereço completo)_____, por meio de seu representante legal (nome)_____, inscrito no CPF/MF sob o nº_____, portador do RG nº _____, DECLARA sob as penas da lei, que até a presente data, **inexiste** fato superveniente impeditivo para sua habilitação no presente processo licitatório, nos termo do inciso I do art. 63 da Lei 14.133/2021, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

_____
Local e Data

_____
Representante Legal
(com carimbo da empresa)

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 49/2026

PROCESSO ELETRÔNICO Nº 202600047003141

ANEXO VIII

DECLARAÇÃO DE NÃO EMPREGAR MENOR

(NOME DA EMPRESA) _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, sediada (endereço completo)_____, por meio de seu representante legal (nome)_____, inscrita no CPF/MF sob o nº_____, portador do RG nº _____, **DECLARA** para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, em conformidade com Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, e previsão contida no inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal/88, que **não possui** em seu quadro de pessoal empregado(s) menor(es) de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos.

_____
Local e Data

_____
Representante Legal
(com carimbo da empresa)

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 49/2026

PROCESSO ELETRÔNICO Nº 202600047003141

ANEXO IX

DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE E DE NÃO CELEBRAÇÃO DE CONTRATOS COM A ADMINISTRAÇÃO QUE EXTRAPOLEM O LIMITE DE ENQUADRAMENTO

(Nome da empresa)....., inscrita no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº....., **DECLARA**, para fins legais, ser microempresa/empresa de pequeno porte nos termos do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006, não estando incurso nas exclusões do § 4º do citado artigo, **e que no ano-calendário corrente desta licitação, não celebramos contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.**

_____
Local e Data

_____
Representante Legal
(com carimbo da empresa)

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 49/2026

PROCESSO ELETRÔNICO Nº 202600047003141

ANEXO X

DECLARAÇÃO QUE NÃO POSSUI PARENTESCO

(Nome da empresa)_____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, portadora da inscrição estadual/municipal nº _____, através de seu representante legal, _____(nome), _____(qualificar)_____, inscrito no CPF/MF sob o nº _____, portador do RG nº _____, **DECLARA**, para todos os fins de direito e sob as penas da lei, que **não possui** em seus quadros de empregados e em seu corpo acionário cônjuge, companheiro(a) ou parente em linha reta ou colateral, até o terceiro grau, ou por afinidade, até o terceiro grau, de Conselheiros, Auditores e Procuradores de Contas do Tribunal de Contas do Estado de Goiás, e ainda, com os servidores detentores de cargo em comissão ou função de confiança que atuem diretamente na realização do certame e/ou na posterior formalização contratual.

_____
Local e Data

_____
Representante Legal
(com carimbo da empresa)

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 49/2026

PROCESSO ELETRÔNICO Nº 202600047003141

ANEXO XI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL (A ser Assinada pela Adjudicatária na Formalização Contratual)

Declaro, sob as penas da Lei nº 6.938/1981, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade Pregão Eletrônico nº 49/2026, instaurado pelo Processo nº 202600047003141, que atendemos aos critérios de qualidade ambiental e sustentabilidade socioambiental, respeitando as normas do meio ambiente.

Estou ciente da obrigatoriedade da apresentação das declarações e certidões pertinentes dos órgãos competentes quando solicitadas como requisito para contratação e da obrigatoriedade do cumprimento integral ao que estabelece o art. 6º e seus incisos, da Instrução Normativa nº 01, de 19 de janeiro de 2010, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão (MPOG).

Estou ciente da obrigatoriedade da apresentação do registro no Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais, caso minha empresa exerça uma das atividades constantes no Anexo I da referida Instrução Normativa, que verse sobre tais matérias, nos termos do art. 17, inciso II, da Lei nº 6.938, de 31 de agosto de 1981, e da Instrução Normativa Ibama nº 13, de 23 de agosto de 2021, com suas alterações.

Por ser a expressão da verdade, firmamos o presente.

Goiânia,____ de _____de 2026.
Nome:
RG/CPF:
Cargo:

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 49/2026

PROCESSO ELETRÔNICO Nº 202600047003141

ANEXO XII

DECLARAÇÃO DE PROPOSTA INTEGRAL, ENGLOBADOS OS DIREITOS TRABALHISTAS

(Nome da empresa)_____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, portadora da inscrição estadual/municipal nº _____, através de seu representante legal, _____(nome), _____(qualificar)_____, inscrito no CPF/MF sob o nº _____, portador do RG nº_____, **DECLARA**, para todos os fins de direito e sob as penas da lei, que as propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 49/2026

PROCESSO ELETRÔNICO Nº 202600047003141

ANEXO XIII

DECLARAÇÃO DE RESERVA DE CARGOS PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA E PARA REABILITADO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL E APRENDIZ

(Nome da empresa)_____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, portadora da inscrição estadual/municipal nº _____, através de seu representante legal, _____(nome), _____(qualificar)_____, inscrito no CPF/MF sob o nº _____, portador do RG nº_____, **DECLARA**, para todos os fins de direito e sob as penas da lei, que cumpre exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social e aprendiz, mantendo esta condição durante toda a execução do contrato, tendo ciência que o não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, poderá ensejar a adoção das medidas administrativas cabíveis, inclusive a aplicação das sanções previstas no edital e no contrato, sem prejuízo das demais responsabilidades previstas em lei.

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 49/2026

PROCESSO ELETRÔNICO Nº 202600047003141

ANEXO XIV

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS - LEI N. 13.709/2018

1. É vedada às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

2. As partes se comprometem a manter sigilo e confidencialidade de todas as informações – em especial os dados pessoais e os dados pessoais sensíveis – repassados em decorrência da execução contratual, em consonância com o disposto na Lei n. 13.709/2018, sendo vedado o repasse das informações a outras empresas ou pessoas, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do edital/instrumento contratual.

3. As partes responderão administrativa e judicialmente, caso causem danos patrimoniais, morais, individuais ou coletivos, aos titulares de dados pessoais, repassados em decorrência da execução contratual, por inobservância à LGPD.

4. Em atendimento ao disposto na Lei n. 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), o CONTRATANTE, para a execução do objeto deste edital, terá acesso aos dados pessoais dos representantes da LICITANTE, tais como: número do CPF e do RG, endereço eletrônico, cópia do documento de identificação, e quando for o caso da ART (Anotação de Responsabilidade Técnica), RRT (Registro de Responsabilidade Técnica) e CAT (Certidão de Acervo Técnico).

5. (Nome da empresa)_____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, portadora da inscrição estadual/municipal nº _____, através de seu representante legal, _____(nome), _____(qualificar)_____, inscrito no CPF/MF sob o nº _____, portador do RG nº_____, declara que tem ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) e se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação, com intuito de proteção dos dados pessoais repassados pelo CONTRATANTE.

6. A LICITANTE, fica obrigada a comunicar ao CONTRATANTE, em até 24 (vinte e quatro) horas, qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito que possa vir a impactar e/ou afetar o CONTRATANTE, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da LGPD.